

## **Aula 00**

*Legislação Aplicada p/ PC-MS  
(Papiloscopista) - 2020*

Autor:

**Lucas Guimarães, Marcos Girão,  
Paulo Guimarães, Thais de  
Assunção (Equipe Marcos Girão)**

30 de Dezembro de 2019

|                                                                  |           |
|------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1. Apresentação.....</b>                                      | <b>3</b>  |
| <b>LEI ORGÂNICA DA PC/MS (Parte I) .....</b>                     | <b>6</b>  |
| <b>2. A Polícia Civil e a Constituição Federal de 1988 .....</b> | <b>6</b>  |
| <b>3. Organização Institucional da PC/MS .....</b>               | <b>7</b>  |
| <b>4. Princípios, Preceitos e Símbolos da PC/MS.....</b>         | <b>8</b>  |
| 4.1. Princípios da PC/MS .....                                   | 8         |
| 4.2. Preceitos da PC/MS .....                                    | 9         |
| 4.3. Símbolos da PC/MS .....                                     | 12        |
| <b>5. PC/MS - Funções Institucionais .....</b>                   | <b>13</b> |
| <b>6. Competências da PC/MS.....</b>                             | <b>14</b> |
| <b>7. Estrutura Organizacional da PC/MS .....</b>                | <b>17</b> |
| 7.1. Conselho Superior da Polícia Civil (CSPC) .....             | 19        |
| 7.1.1 Finalidades e Composição .....                             | 19        |
| 7.1.2. A Eleição para Membro do Conselho .....                   | 21        |
| 7.1.3 As Situações de Inexigibilidade .....                      | 23        |
| 7.1.4. Regras de Substituição no CSPC .....                      | 24        |
| 7.1.5 Impedimento e Suspeição de Membros do Conselho .....       | 27        |
| 7.1.6 Atribuições do Conselho Superior da Polícia Civil .....    | 28        |
| 7.1.7 As Reuniões do CSPC .....                                  | 30        |
| 7.2. Delegacia-Geral da Polícia Civil.....                       | 31        |
| 7.2.1. Competências do Delegado-Geral.....                       | 32        |
| 7.2.2. Competências do Delegado-Geral Adjunto.....               | 34        |
| 7.2.3. Delegacias de Polícia .....                               | 36        |
| 7.3. Coordenadoria-Geral de Perícias .....                       | 39        |
| 7.3.1. Quem Dirige a Coordenadoria-Geral de Perícias .....       | 39        |
| 7.3.2. Competências da Coordenadoria-Geral de Perícias.....      | 42        |
| <b>8. Questões.....</b>                                          | <b>46</b> |
| 8.1. Questões Comentadas .....                                   | 46        |
| 8.2 Lista de Questões .....                                      | 67        |
| 8.3. Gabarito .....                                              | 77        |
| <b>9. Considerações Finais.....</b>                              | <b>78</b> |





## 1. APRESENTAÇÃO

Olá, futuros policial civil!

Primeiramente, gostaria de compartilhar minha alegria e privilégio em tê-los como meus futuros alunos nessa jornada preparatória para o tão esperado e iminente concurso para cargos da **Polícia Civil do Estado do Mato Grosso do Sul**.



Falando um pouco sobre mim, sou, com muito orgulho, **Analista do Banco Central (Área de Gestão e Análise Processual)**, lotado no **Departamento de Segurança**, Coordenador de Riscos, Continuidade e Normas, na sede do órgão em Brasília. .

Minha formação acadêmica é em Gestão Pública, pela FATEC – Curitiba, com **duas pós-graduações**, ambas também no ramo de Gestão Pública: uma com **ênfase em Direito Processual** e outra com ênfase em **Gestão Bancária e Mercado de Capitais**.

Minha experiência no ensino para concursos públicos começou em 2009, ministrando aulas presenciais de Legislação de Trânsito, fruto de experiência como estudante dessa disciplina durante os dois anos anteriores. Nos últimos dois anos, mesclando as áreas de TRÂNSITO e SEGURANÇA, ministrei, modestia a parte, com enorme sucesso, cursos presenciais e cursos on-line em Fortaleza (minha terrinha natal!) e em Brasília (a terrinha adotiva!) voltados para os concursos.

Olá amigo concurseiro!

Meu nome é Paulo Guimarães, e estarei junto com você no seu estudo para o concurso TJ/AM! Você, eu e o Prof. Marcos Girão vamos estudar juntos todas as normas que estão no conteúdo programático, discutiremos as possibilidades de cobrança do seu conteúdo em questões, comentaremos questões de concursos anteriores e faremos de tudo para você estar pronto no grande dia da prova!



Nasci e fui criado na gloriosa Veneza brasileira, meu querido Recife. Lá também fiz minha graduação em Direito, na Universidade Federal de Pernambuco. Minha vida de concurseiro começou ainda antes da vida acadêmica, quando concorri e fui aprovado para uma vaga no Colégio Militar do Recife, aos 10 anos de idade.

Em 2003, aos 17 anos, fui aprovado no concurso do Banco do Brasil, e cruzei os dedos para não ser convocado antes de fazer aniversário. Tomei posse em 2004 e trabalhei como escriturário, caixa executivo e assistente em diversas áreas do Banco, incluindo atendimento a governo e comércio exterior. Fui também aprovado no concurso da Caixa Econômica Federal em 2004, mas não cheguei a tomar posse.

Mais tarde, deixei o Banco do Brasil para tomar posse no cargo de técnico do Banco Central, e lá trabalhei no Departamento de Liquidações Extrajudiciais e na Secretaria da Diretoria e do Conselho Monetário Nacional.

Em 2012, tive o privilégio de ser aprovado no concurso para Analista de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União, em 2º lugar na área de Prevenção da Corrupção e Ouvidoria. Atualmente ocupo também o cargo de Coordenador-Geral de Orientação e Acompanhamento de Ouvidorias, desempenho minhas funções na Ouvidoria-Geral da União, que é um dos órgãos componentes da CGU.

Vem com a gente, e vamos estar prontos para derrotar a banca na prova da PC-MS :)

Pois bem, nosso presente curso une, em um formato simples, sistemático e analítico, o estudo da **Legislação Aplicada à PC-MS**, disciplina certas para o próximo certame do órgão.

A ideia é trazer em nossas aulas uma visão prática de um concurseiro, alguém acostumado à vivência de inúmeras provas e que possa, dentro da dinâmica do curso, trazer dicas, macetes e bizus de como obter sucesso seja qual for a banca escolhida.

O que temos feito para outros Estatutos? Trazemos um monte de questões inéditas e algumas de outras bancas, **devidamente adaptadas para as que aqui serão abordadas!**

Ah, e quando for necessário ou o número de questões sobre o tema não for tão vasto (ou inexistente), contrataremos os serviços da mais nova organizadora do pedaço: a banca “*Estratégia e Girão/Guimarães*”.

O objetivo será o de fornecer a vocês, caros alunos, um bom quantitativo de questões as quais lhes proporcionarão uma excelente preparação para o esse certame **PC-MS**.

De um jeito ou de outro, **todas serão comentadas** no decorrer das explanações e estarão, ao final, disponibilizadas em forma de lista.

Beleza?



Antes de iniciarmos o nosso curso, vamos a alguns AVISOS IMPORTANTES:

1) Com o objetivo de **otimizar os seus estudos**, você encontrará, em **nossa plataforma (Área do aluno)**, alguns recursos que irão auxiliar bastante a sua aprendizagem, tais como **“Resumos”**, **“Slides”** e **“Mapas Mentais”** dos conteúdos mais importantes desse curso. Essas ferramentas de aprendizagem irão te auxiliar a perceber aqueles tópicos da matéria que você precisa dominar, que você não pode ir para a prova sem ler.

2) Em nossa Plataforma, procure pela **Trilha Estratégica e Monitoria** da sua respectiva área/concurso alvo. A Trilha Estratégica é elaborada pela nossa equipe do *Coaching*. Ela irá te indicar qual é exatamente o **melhor caminho** a ser seguido em seus estudos e vai te ajudar a **responder as seguintes perguntas**:

- Qual a melhor ordem para estudar as aulas? Quais são os assuntos mais importantes?
- Qual a melhor ordem de estudo das diferentes matérias? Por onde eu começo?
- **“Estou sem tempo e o concurso está próximo!”** Posso estudar apenas algumas partes do curso? O que priorizar?
- O que fazer a cada sessão de estudo? Quais assuntos revisar e quando devo revisá-los?
- A quais questões deve ser dada prioridade? Quais simulados devo resolver?
- Quais são os trechos mais importantes da legislação?

3) Procure, nas instruções iniciais da “Monitoria”, pelo *Link* da nossa **“Comunidade de Alunos”** no Telegram da sua área / concurso alvo. Essa comunidade é **exclusiva** para os nossos assinantes e será utilizada para orientá-los melhor sobre a utilização da nossa Trilha Estratégica. As melhores dúvidas apresentadas nas transmissões da **“Monitoria”** também serão respondidas na nossa **Comunidade de Alunos** do Telegram.

(\*) O Telegram foi escolhido por ser a única plataforma que preserva a intimidade dos assinantes e que, além disso, tem recursos tecnológicos compatíveis com os objetivos da nossa Comunidade de Alunos.

Vamos então começar essa boa viagem em busca de sua vitória!

Um grande abraço,

Marcos Girão e Paulo Guimarães



## LEI ORGÂNICA DA PC/MS (PARTE I)

### 2. A POLÍCIA CIVIL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Caro aluno, as **Polícias Civis** são instituições históricas, tipicamente brasileiras, que exercem funções de polícia judiciária, nas unidades federativas do Brasil, cuja função é, de acordo com o artigo 144 da Constituição Federal de 1988, o exercício da segurança pública.

Ainda de acordo com o artigo 144, § 4º, da Constituição Federal:

*Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:*

*(...)*

*IV - **polícias civis**;*

*(...)*

*§ 4º Às **polícias civis**, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as **funções de polícia judiciária** e a **apuração de infrações penais, exceto as militares**.*

E é exatamente aí que entra o papel da Lei Complementar Estadual nº 114/2005, mais conhecida como a **Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul**!

Quais os objetivos dela? Dispor sobre a organização institucional e as carreiras da PC/MS, os direitos e as obrigações dos seus membros.

Nessa aula, começaremos o nosso voo sobre essa norma, certamente a mais importante para a sua futura vida funcional na PC/MS!

Está pronto para essa viagem?!

Vamos lá!



### 3. ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DA PC/MS

Em seu art. 1º, a Lei Complementar nº 114/2005 estabelece que a **Polícia Civil do Mato Grosso do Sul**, instituição permanente do Poder Público Estadual, **essencial à defesa do Estado e do povo, incumbe, com exclusividade**, ressalvada a competência da União:



- ✓ o exercício das funções de polícia judiciária;
- ✓ a investigação e apuração, **no território do Estado de Mato Grosso do Sul**, das infrações penais, **exceto as militares**;
- ✓ a preservação da ordem e segurança pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio;
- ✓ o concurso na execução de outras políticas de defesa social.

E não para por aí! A PC/MS, instituição essencial à função jurisdicional da Justiça, **exerce privativamente** as atividades de **criminalística, identificação, medicina e odontologia legal**, cabendo-lhe o cumprimento de suas funções institucionais.



TOME NOTA!

- A Polícia Civil será dirigida por **Delegado de Polícia de carreira**, de classe especial em efetivo exercício, **com autonomia operacional**, sendo-lhe assegurada a participação na gestão administrativa, orçamentária e financeira para cumprimento de sua missão institucional.



Feita esta introdução, vamos conhecer agora os princípios, preceitos, fundamentos e símbolos da PC/MS, aspectos estes regulamentados no Capítulo II da Lei Orgânica em estudo.

## 4. PRINCÍPIOS, PRECEITOS E SÍMBOLOS DA PC/MS

### 4.1. PRINCÍPIOS DA PC/MS

Caro aluno, você saberia definir o que é um **princípio**?

Bom, **princípio** pode ser entendido os valores mais caros e inarredáveis de determinada pessoa, seja ela física ou jurídica. No linguajar popular é comum ser dito: fulano é uma pessoa de **princípios**!

Este simples adjetivo dirigido a alguém significa que determinada pessoa possui atributos morais e éticos que pautam a sua conduta. Como se fossem linhas mestras, dentro das quais alguém se move!

Pois bem, a Lei Orgânica da Polícia Civil do Mato Grosso do Sul, em seu Capítulo II, estabelece princípios, valores inarredáveis, que devem pautar a sua futura conduta como policial civil daquela Corporação, durante toda a sua vida funcional. A norma se refere tanto a princípios constitucionais como a princípios institucionais. Conheceremos ambos os tipos!

Para fins de prova, recomendo que você os memorize muito bem e saiba dividir o joio do trigo, ok?  
Então tá, segundo o art. 2º da norma em estudo:



#### ➤ **A Polícia Civil do Mato Grosso do Sul:**

- ✓ **submete-se aos princípios constitucionais** da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública, e
- ✓ **subordina-se aos seguintes princípios institucionais:**
  - respeito ao Estado Democrático de Direito;



- garantia e promoção dos direitos e da dignidade da pessoa humana;
- obediência à hierarquia e à disciplina;
- unidade de doutrina e uniformidade de procedimentos técnico-científicos aplicados à investigação policial;
- participação comunitária;
- integração, com reciprocidade, com os demais órgãos e agentes públicos que compõem o sistema de segurança pública.

"Subordinar-se" e "submeter-se" são expressões verbais muito fortes, quase sinônimas, e significam, em sua essência, sujeitar-se, subjugar-se, dobrar-se.

Como se pode ver, um policial civil não tem muita escolha se quer desempenhar com maestria suas funções institucionais cotidianas! Vai ter que submeter-se e subordinar-se a tais princípios para bem exercer o seu papel!

**Dica:** os princípios da PC/MS iniciam-se com substantivos!

Ah, e para fins de esclarecimento, a Lei Orgânica em estudo conceitua **procedimento técnico-científico** como toda função de investigação da infração penal, levando-se em conta seus aspectos de autoria e materialidade, inclusive os atos de escrituração em inquérito policial ou quaisquer outros procedimentos, instrumentos e atos oficiais.

Vamos agora aos preceitos pelos quais se baseia a Polícia Civil do Mato Grosso do Sul.

## 4.2. PRECEITOS DA PC/MS

**Preceito** significa ordem, regra, norma, condição. Um **preceito** também pode dizer respeito a uma doutrina, mandamento ou ensinamento.

Em seu art. 3º, a Lei Orgânica da PC/MS estabelece que:





- As funções do Policial Civil estão submetidas aos seguintes **preceitos**:
- ✓ preservar a ordem, repelindo a violência e fazendo observar as leis;
  - ✓ respeitar a pessoa humana, garantindo a integridade física e moral da população;
  - ✓ atuar na defesa civil, prestando permanentes serviços à comunidade;
  - ✓ não permitir que sentimentos ou animosidade pessoais influam em procedimentos e decisões de seus agentes;
  - ✓ exercer a função policial com probidade, discrição e moderação;
  - ✓ conduzir dentro de padrões ético-morais condizentes com a instituição que integra e à sociedade que serve;
- 
- ✓ manter unicidade técnico-científica da investigação policial;
  - ✓ assegurar a autonomia de conclusões, desde que fundamentadas do ponto de vista jurídico e técnico-científico;
  - ✓ atuar em equipe estimulada pela cooperação, planejamento sistêmico, troca dinâmica de informações, compartilhamento de experiências e desburocratização.

**Dica:** os preceitos da PC/MS iniciam-se com verbos!

Continuando, o §2º do art. 3º da Lei Orgânica nos ensina que a investigação policial, além da finalidade processual penal, técnico-jurídica, **tem caráter estratégico e tático** sendo que, devidamente consolidada, produz ainda, em articulação com o sistema de defesa social, subsidiariamente, indicadores concernentes aos aspectos sociopolíticos, econômicos e culturais que se revelam no fenômeno criminal.

A ação investigativa compreende, **no plano operacional**, todo o ciclo da atividade policial civil pertinente à completa abordagem de notícia sobre infração penal.



E o que é esse tal **ciclo da atividade policial civil**, professor?

**Ciclo**, regra geral, é uma série de fenômenos, fatos ou ações de caráter periódico que partem de um ponto inicial e terminam com a recorrência deste.

O **ciclo completo** da investigação policial, segundo o que dispõe o art. 4º, §2º da norma em comento:

## CICLO DE AÇÃO INVESTIGATIVA



### 1. inicia-se

com o conhecimento da notícia de infração penal, por quaisquer meios;

### 2. se desdobra

pela articulação ordenada, dentre outros aspectos:

- ✓ dos atos notariais e afetos à formalização das provas em inquérito policial ou outro instrumento legal;
- ✓ dos atos operativos de minimização dos efeitos do delito e gerenciamento de crise dele decorrente;
- ✓ da pesquisa técnico-científica sobre a autoria e a conduta criminal;
- ✓ das atividades de criminalística, identificação, medicina e odontologia legal; e

### 3. encerra-se

com o exaurimento das possibilidades investigativas contextualizadas no respectivo procedimento.

A ação investigativa resulta da ordenação racionalizada, de caráter técnico e científico, dos atos de pesquisa das evidências criminológicas, objetivas, subjetivas, circunstanciais e materiais dos delitos.

A ação investigativa executada por membros da Polícia Civil é praticada como regra geral nos domínios circunscricionais de uma determinada área geográfica, **podendo ultrapassá-los, se assim for necessário**, em face das evidências subjetivas e objetivas do fato em apuração.

Beleza?

Vamos aos símbolos da PC/MS!



### 4.3. SÍMBOLOS DA PC/MS

Símbolo é sempre algo que representa outra coisa. O termo **símbolo** tem origem grega (sýmbolon), e designa um tipo de signo em que a realidade concreta representa algo abstrato (como no caso da cruz que representa o Cristianismo).

É um elemento essencial no processo da comunicação. Um símbolo pode estar relacionado fisicamente com o objeto ou ideia que representa.

De acordo com o art. 5º da Lei Orgânica da PC/MS:



➤ São **símbolos institucionais** da Polícia Civil do Mato Grosso do Sul:

- ✓ o **hino**;
- ✓ a **bandeira**;
- ✓ o **brasão**;
- ✓ o **distintivo**;
- ✓ as **medalhas**; e
- ✓ os **botons**.



➤ Os **símbolos** são estabelecidos segundo modelos estabelecidos em Decreto, mediante proposta do **Diretor-Geral da Polícia Civil**.

Memorize bem essas informações, ok?

É hora agora de conhecermos as funções institucionais da nossa querida PC/MS!



## 5. PC/MS - FUNÇÕES INSTITUCIONAIS

Em seu art. 6º, a Lei Orgânica da PC/MS estabelece que a Polícia Civil, **órgão integrante do Sistema de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, tem por missão dar cumprimento às seguintes funções institucionais (aqui não tem jeito, tem que memorizar tudo!):



- ✓ praticar, **com exclusividade, todos os atos necessários ao exercício das funções de polícia judiciária e investigatória** de caráter criminalístico e criminológico, manutenção da ordem e dos direitos humanos e de combate eficaz da criminalidade e da violência;
- ✓ **organizar e executar os serviços de identificação civil e criminal e realizar exames periciais em geral** para a comprovação da materialidade da infração penal e de sua autoria;
- ✓ **colaborar com a justiça criminal:**
  - fornecendo às autoridades judiciárias as informações necessárias à instrução e ao julgamento dos processos;
  - realizando as diligências fundamentadamente requisitadas pelo Poder Judiciário, pelo Ministério Público e pelas Comissões Parlamentares de Inquérito;
  - cumprindo os mandados de prisão expedidos pelas autoridades judiciárias;
  - representando acerca da decretação das prisões preventiva e temporária e da busca e apreensão.



E aí, mais um destaque bom de prova:



- 
- As **FUNÇÕES INSTITUCIONAIS** da Polícia Civil **são indelegáveis e somente poderão ser exercidas por membros integrantes de suas carreiras**, instituídas nesta Lei Complementar e organizadas em regulamento específico, aprovado pelo **Governador do Estado**.
- 

Como se pode ver, não há como delegar, em hipótese alguma, as funções institucionais da PC/MS. São inerentes ao órgão! Todas as funções acima estudadas só podem ser exercidas por membros integrantes de suas carreiras.

E no exercício dessas funções, à Polícia Civil compete realizar uma série de atividades que compõem o rol de competências da PC/MS, estabelecido no art. 7º da Lei Orgânica.

Pois bem, quer saber então quais são as competências do seu futuro lugarzinho ao sol, a PC/MS?

Vamos lá!

## 6. COMPETÊNCIAS DA PC/MS

A Lei Complementar MS nº 114/2005 elenca nada mais nada menos do que um rol de 22 competências da Polícia Civil do Mato Grosso do Sul. Aqui também não tem jeito! A banca vai te cobrar o conhecimento literal dessas competências e você terá mesmo que memorizá-las todas!

O que tentei fazer aqui foi dividi-las por grandes temas, a fim de melhor auxiliá-lo nesse processo de memorização. Acredito que ficou melhor!

Beleza? Então vamos lá!



À Polícia Civil do Mato Grosso do Sul compete:

→ Relativas ao INQUÉRITO POLICIAL

- ✓ formalizar, com exclusividade, **o inquérito policial**, o termo circunstanciado de ocorrência e outros procedimentos apuratórios das infrações administrativas e criminais;
- ✓ manter, nos **inquéritos policiais** e nos termos da lei, o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da sociedade;

→ Relativas à INVESTIGAÇÃO e ao PROCESSO CRIMINAL

- ✓ adotar as providências necessárias para **preservar os vestígios e provas das infrações penais**, colhendo, resguardando e interpretando indícios ou provas de infrações penais e de sua autoria;
- ✓ atender às requisições do Poder Judiciário e do Ministério Público, **cumprir mandado de prisão e os de busca e apreensão**, e fornecer informações necessárias à **instrução do processo criminal**;
- ✓ organizar e executar serviços de **identificação civil e criminal**;

→ Relativas às atividades de INTELIGÊNCIA

- ✓ realizar **ações de inteligência** destinadas a instrumentar o exercício de polícia judiciária e de apuração de infrações penais, na esfera de sua competência, observados os direitos e garantias individuais;
- ✓ realizar **coleta, busca, estatística e análise de dados** de interesse policial, destinados a orientar o planejamento e a execução de suas atribuições;
- ✓ manter o **serviço de estatística** de maneira a fornecer informações precisas e atualizadas sobre o índice de criminalidade;
- ✓ realizar **ações de inteligência** destinadas à prevenção criminal e a instrumentalizar o exercício da polícia judiciária e preservação da ordem e segurança pública, na esfera de sua competência;



→ Relativas às atividades de FISCALIZAÇÃO

- ✓ **fiscalizar** jogos e diversões públicas, bares, boates, bem como a de hotéis e similares, além de outras atividades comerciais sujeitas à fiscalização do poder de polícia, expedindo, quando cabível, o alvará de funcionamento;

→ Relativas a INTERCÂMBIO COM OUTRAS INSTITUIÇÕES

- ✓ estabelecer **intercâmbio** permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem em áreas afins, para obtenção de elementos técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
- ✓ apoiar e cooperar, de forma integrada, com **os órgãos municipais, estaduais e federais de segurança pública**, de maneira a garantir a eficácia de suas atividades;
- ✓ manter **intercâmbio** operacional e de cooperação técnico-científica com outras instituições policiais, para cumprimento de diligências destinadas à investigação e à apuração de infrações penais, à instrução de inquéritos policiais e a outros procedimentos, instrumentos e atos oficiais;
- ✓ organizar, executar e manter serviços de estudo, análise, estatística e pesquisa policial sobre a criminalidade e a violência, inclusive **mediante convênio com órgãos congêneres e entidades de ensino superior**;

→ Relativas à MANUTENÇÃO DE REGISTROS E BANCOS DE DADOS

- ✓ organizar, executar e manter os **serviços de registro, cadastro, controle e fiscalização de armas, munições e explosivos**, bem como expedir licença para as respectivas aquisições e portes, na forma da legislação pertinente;
- ✓ organizar e manter, com exclusividade, **cadastro atualizado de pessoas procuradas, suspeitas e ou indiciadas** pela prática de infrações penais e as que cumprem pena no sistema penitenciário estadual;
- ✓ participar, com reciprocidade, dos **sistemas integrados de informações relativas aos bancos de registro de dados disponíveis** nos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como naqueles situados no âmbito da iniciativa privada de interesse institucional e com vistas à manutenção da ordem e segurança pública;



→ Relativas ao APERFEIÇOAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA

- ✓ zelar pela ordem e segurança pública, promovendo ou participando de medidas de proteção à sociedade e aos indivíduos;
- ✓ atuar no recrutamento e seleção, promover a formação, o aperfeiçoamento e o **desenvolvimento profissional e cultural dos policiais civis**, observadas as políticas, diretrizes e normas de gestão dos recursos humanos do Poder Executivo;
- ✓ definir princípios doutrinários e técnicas que visem a promover a segurança pública por meio da ação policial eficiente;
- ✓ desenvolver o ensino, pesquisas e estudos permanentes para garantir a **melhoria das ações de preservação da ordem pública** e repressão dos ilícitos penais.

Viu só quanta coisa?

E pensa que acabou?

Não, não, pois a Lei Orgânica estabelece ainda que, além das competências acima previstas, outras atribuições que lhe sejam conferidas em leis e ou regulamentos. O rol de competências acima é, portanto, exemplificativo!

## 7. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PC/MS

Caro aluno, essa parte da Lei Orgânica nos traz a estrutura da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, com destaque especial para os **órgãos de deliberação coletiva de direção superior**.

Órgão de deliberação coletiva, também chamado de órgão colegiado, é aquele em que há representações diversas e as decisões são tomadas em grupos, com o aproveitamento de experiências diferenciadas. O termo colegiado diz respeito à forma de gestão na qual a direção é compartilhada por um conjunto de pessoas com igual autoridade, que reunidas, decidem.

Pois bem, a Polícia Civil de Mato Grosso do Sul tem órgãos de deliberação coletiva e eles são de direção superior, porque deles participam as pessoas chave e mais importantes desta instituição!

Em seu art. 8º, a Lei Complementar Estadual nº 114/05 estabelece que a Polícia Civil **exercera suas funções e competências por meio dos órgãos de deliberação coletiva de direção superior** seguintes:





A estrutura operativa, o desdobramento dos órgãos e as vinculações funcionais das unidades operacionais que os compõem serão estabelecidos em ato do **Governador do Estado**, por proposta do **Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública**.

E atenção para duas regras muito boas de provas:



- Os órgãos acima citados **vinculam-se diretamente à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**.
- As funções de direção, gerência, chefia ou assessoramento dos órgãos e unidades operacionais da Polícia Civil **são privativos de membros das carreiras que a integram**.

Duas considerações a fazer a respeito delas:

A primeira é que esses órgãos de deliberação coletiva de direção superior não são subordinados à Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública. Eles são a ela **vinculados**! Ou seja: não são estritamente dependentes pra tudo da Secretaria, mas com ela têm relação de vínculo, cujo fim maior é de serem supervisionados operacionalmente pela citada Secretaria.



A segunda consideração diz respeito aos cargos de direção, gerência, chefia ou assessoramento, **que são preenchidos apenas por pessoas da carreira de Policial Civil da PC/MS**, o que traz um grande profissionalismo, maior valorização e respeito com a carreira.

Não se esqueça, ok?

A partir do tópico a seguir, conheceremos as características e competências de cada um desses órgãos, a começar pelo Conselho Superior da PC/MS!

## 7.1. CONSELHO SUPERIOR DA POLICIA CIVIL (CSPC)

### 7.1.1 FINALIDADES E COMPOSIÇÃO

O **Conselho Superior da Polícia Civil (CSPC)**, órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, tem por finalidade a **coordenação**, a **fiscalização** e a **supervisão da atuação da Polícia Civil**, velando pela obediência aos seus princípios institucionais, ao cumprimento de suas funções institucionais e à execução de suas competências.

Por ser órgão colegiado, é composto então por representantes de diversos setores. E que representantes são esses?



- O Conselho Superior da Polícia Civil, **presidido pelo Delegado-Geral da Polícia Civil**, é integrado por:

#### 1. membros NATOS:

- o Delegado-Geral Adjunto;
- o Corregedor-Geral;
- o Diretor da Academia de Polícia Civil; e
- os Diretores de Departamento;



## 2. membros ELEITOS:

- **Delegados de Classe Especial**, escolhidos pelos integrantes da carreira de Delegado de Polícia em efetivo exercício, **em igual número dos membros natos**;

## 3. membros REPRESENTANTES:

- o **Presidente** da Comissão Permanente de Avaliação da carreira de Perito Oficial Forense;
- o **Presidente** da Comissão Permanente de Avaliação da carreira de Perito Papiloscopista;
- o **Presidente** da Comissão Permanente de Avaliação da carreira de Agente de Polícia Científica;
- **05 integrantes** da Comissão Permanente de Avaliação da Carreira de Agente de Polícia Judiciária;

## 4. membro convidado:

- o **Coordenador-Geral de Perícias**, que terá direito a voz e a voto em todas as matérias atinentes às competências do Conselho.

Os membros **representantes** serão convocados pelo presidente do Conselho, para as reuniões em que forem deliberadas matérias relacionadas às suas atribuições, e ao interesse funcional das categorias funcionais que representam.



**TOME NOTA!**

- Caberá a **03 dos membros eleitos** do Conselho Superior da Polícia Civil compor a Comissão PERMANENTE de Avaliação da carreira de **Delegado de Polícia**.

Caberá a **03 dos membros eleitos**, representantes do Conselho Superior da Polícia Civil, compor a Comissão PERMANENTE de Avaliação da carreira de **Agente de Polícia Judiciária**.

Bom, e já que estamos falando de membros eleitos, saiba, caro aluno, que a eleição desses cargos não é um processo simples. Há um rito a ser conhecido e é o que veremos a seguir.



### 7.1.2. A ELEIÇÃO PARA MEMBRO DO CONSELHO

Os membros **eleitos** e **representantes** e seus respectivos suplentes serão escolhidos em eleição, pelos integrantes em efetivo exercício das carreiras respectivas, para **mandato de 02 anos**, permitida a recondução em que se observará o mesmo procedimento.

O processo eleitoral ficará sob a responsabilidade de Comissão Especial Eleitoral, que observará as normas expedidas pelo Conselho Superior da Polícia Civil. A Comissão conduzirá todo o processo, desde a inscrição dos candidatos até a apuração dos sufrágios e a proclamação do resultado da votação, expedindo todos os atos necessários.

O Presidente do Conselho Superior instituirá a Comissão Especial Eleitoral que será composta:

- ✓ por **01 integrante de cada carreira** que compõe o Grupo Polícia Civil, da ativa e em efetivo exercício; e
- ✓ pelo **Corregedor-Geral da Polícia Civil**, que a presidirá.

As eleições serão realizadas no mês de **maio**, **em escrutínio único**, para escolha dos representantes das Comissões Permanentes de cada categoria, dos membros **eleitos**, dos membros **representantes** e respectivos suplentes.

O processo eleitoral terá início com a divulgação do edital, expedido pelo Presidente do Conselho Superior, dispondo sobre datas, modelos, recursos, prazos e demais informações necessárias para o desenvolvimento do pleito eleitoral.

O voto é **facultativo**, **secreto** e **pessoal**, **vedado o voto por representação**, podendo, a critério da Comissão Especial Eleitoral, desde que observada a necessária segurança e acessibilidade a todos os integrantes da Instituição, ser realizado por meio de cédulas, permitido o voto postal, pela internet ou por outro meio eletrônico disponível.

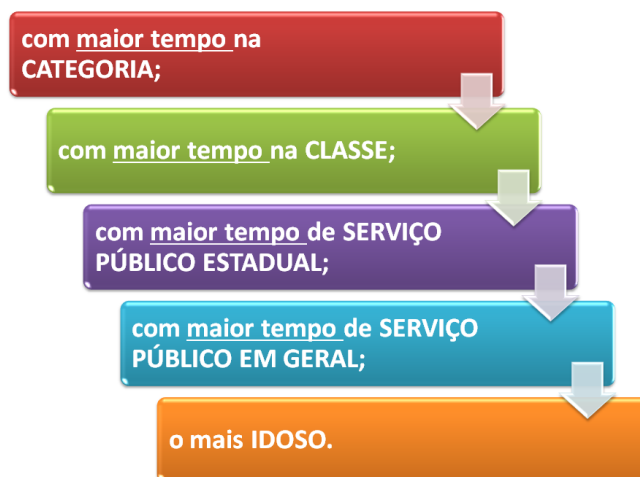
**Somente poderão exercer o direito de voto os integrantes do quadro ativo do Grupo Polícia Civil, em efetivo exercício.**

Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral procederá à apuração dos sufrágios; resolverá os incidentes e proclamará o resultado, lavrando-se ata circunstanciada, dissolvendo-se após a entrega, até o dia útil seguinte do resultado ao Presidente do Conselho.



Fica **facultado** às entidades de classe a indicação de representante, para acompanhamento do processo eleitoral.

Serão considerados eleitos os **candidatos mais votados**, até o limite de vagas, podendo no caso de empate ser incluído, sucessivamente, o candidato:



- O mandato **inicia-se com a posse**, que ocorrerá no primeiro dia útil do mês de **junho** e termina no último dia do mês de **maio**, ao final do biênio.

A sessão solene de posse e exercício, dos membros do Conselho Superior, será realizada em reunião marcada para este fim, **convocada por seu Presidente para o primeiro dia útil do mês de junho**.

Bom, mas cabe ressaltar que nem todos das carreiras da PC/MS podem se eleger para vaga no Conselho! A Lei Orgânica em estudo regula as situações em que o servidor policial torna-se **inelegível** para uma dessas vagas. Vamos ver que situações são essas.



### 7.1.3 AS SITUAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE

De acordo com o seu art. 10-E, a Lei Complementar MS nº 114/2005 nos ensina que:



- **São inelegíveis às vagas** de membros eleitos, de membros representantes e suplentes, os integrantes do Grupo Polícia Civil ocupantes da última classe da respectiva carreira, que:
  - ✓ tenham sofrido punição administrativa, **exceto se reabilitados**;
  - ✓ estejam cumprindo qualquer sanção criminal, **ainda que restritiva de direitos**;
  - ✓ tenham sido excluídos anteriormente do CSPC por falta de assiduidade, de decoro ou por ato desrespeitoso com seus membros, **pelo prazo de dois mandatos**;
  - ✓ estejam licenciados para:
    - para **trato de interesse particular**;
    - para **desempenho de mandato classista**;
    - para **desempenho de mandato eletivo**;
    - por **motivo de doença em pessoa da família**;
    - para **tratamento da própria saúde**;
  - ✓ estejam afastados nos termos do art. 123, desta Lei Complementar;
  - ✓ estejam cedidos para outro órgão ou entidade dos Poderes do Estado, da União, de outros Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
  - ✓ estejam exercendo funções estranhas à carreira.



Do quadro acima, destaca-se que os integrantes da PC/MS que estiverem licenciados, afastados ou cedidos poderão concorrer à vaga no CSPC, **desde que retornem da licença, do afastamento ou da cedência, até 1º de março do ano em que ocorrerem as eleições.**

Cabe ressaltar ainda que são consideradas pela Lei em estudo como funções estranhas à carreira, para efeito de inelegibilidade ao CSPC, as desempenhadas **fora do âmbito**:

- ✓ da **Delegacia-Geral da Polícia Civil**;
- ✓ da **Coordenadoria-Geral de Perícia**;
- ✓ do **Departamento Estadual de Trânsito**;
- ✓ da **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**; e
- ✓ da **Secretaria de Estado de Governo e da Governadoria**.

O requerimento de inscrição para concorrer à vaga será dirigido à Comissão Especial Eleitoral, no prazo e no local assinalados no edital, que analisará sua admissibilidade e divulgará a relação dos aptos e dos inaptos.

No prazo de **02 dias úteis**, contado da divulgação da relação dos candidatos aptos, qualquer policial civil ativo poderá impugnar a candidatura, mediante representação fundamentada à **Comissão Especial Eleitoral**.

Havendo impugnação o Presidente da Comissão Especial Eleitoral concederá prazo de **02 dias úteis**, para eventual defesa do candidato impugnado.

Da decisão da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso, no prazo de **02 dias úteis**, ao **Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil**, e igual prazo para eventual apresentação das contrarrazões recursais.

Pronto. Essas são as regras para eleição dos integrantes do CSPC. Uma vez escolhidos e eleitos, é preciso saber como funcionam as regras de substituição (suplência) desses membros.

Vejamos o que a Lei Orgânica nos diz a respeito.

#### 7.1.4. REGRAS DE SUBSTITUIÇÃO NO CSPC

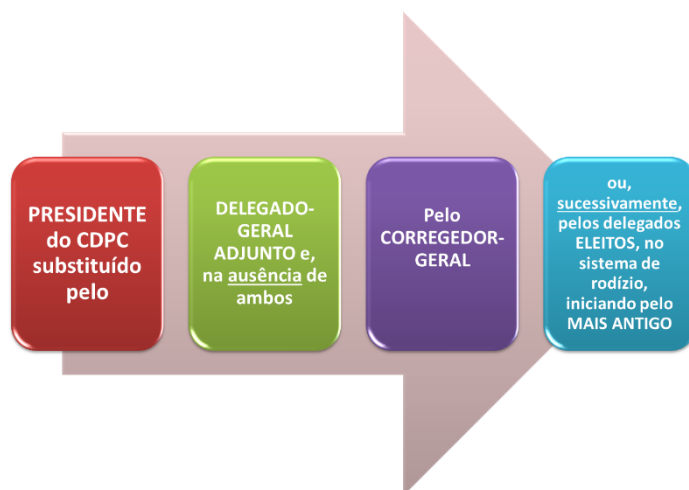
Em se tratando do Conselho Superior da Polícia Civil, a primeira e mais importante regra de substituição é a do Presidente desse colegiado.

Segundo o que estabelece o art. 10-A da lei em estudo:





- O **Presidente** do Conselho Superior da Polícia Civil, em suas faltas ou impedimentos, será substituído pelo **Delegado-Geral Adjunto**, e, na AUSÊNCIA DE AMBOS, a Presidência será exercida pelo **Corregedor-Geral** ou, sucessivamente, pelos **delegados ELEITOS**, no sistema de rodízio, iniciando pelo mais antigo.



Agora, as regras para os demais integrantes!

→ Membros NATOS

O integrante do Conselho, na condição de **membro nato**, será substituído em suas faltas e impedimentos, **por aquele que esteja a substituí-lo no cargo do qual decorra a representação no Colegiado**, mediante comunicação prévia ao Presidente do Conselho.

→ Membros ELEITOS e membros REPRESENTANTES

Serão suplentes dos membros **eleitos** e **representantes**, **os 04 candidatos mais votados**, em ordem decrecente, observados os critérios gerais de desempate.



Não havendo suplente ou sendo seu número insuficiente, caberá ao **Presidente do Conselho Superior** nomear o conselheiro dentre os integrantes da última classe da respectiva carreira, observadas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar.

Os suplentes substituem os conselheiros **ELEITOS** em seus impedimentos ou afastamentos, sucedendo-os na hipótese de VACÂNCIA.

Agora, atenção: o conselheiro suplente, que for nomeado para vaga decorrente de mandato que não terminou, **apenas o completará**.

E quando poderá ocorrer vacância?!

Anota aí:



➤ **Ocorrerá vacância**, se o conselheiro:

- ✓ deixar de tomar posse, na forma regimental;
- ✓ adquirir a condição de conselheiro nato;
- ✓ perder a investidura na função que o legitima como conselheiro, ou no cargo da carreira Polícia Civil;
- ✓ faltar a 03 sessões consecutivas do Conselho ou a 05 intercaladas, **sem motivo justificável**.

No caso de faltas às sessões, incumbe ao Conselheiro promover a justificativa até a sessão seguinte à que houver faltado.

E por fim, ocorrendo acumulação da condição de conselheiro **nato** com a de **eleito** ou **representante**, **prevalecerá a representação do órgão interno da Polícia Civil**, assumindo definitivamente em seu lugar como membro eleito ou representante o seu respectivo suplente.

Beleza?

Bom, é isso!



Ok, professor, entendi, mas a pergunta que não quer calar: quais as circunstâncias que configuram impedimento de um membro do Conselho?

Te respondo no próximo tópico!

### 7.1.5 IMPEDIMENTO E SUSPEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO

De acordo com o art. 10-B da Lei Orgânica da PC/MS, são circunstâncias configuradoras de impedimento ou de suspeição dos membros do Conselho:

- ✓ ser parte interessada;
- ✓ ter amizade íntima ou inimizade capital com quaisquer dos interessados;
- ✓ ser credor ou devedor do interessado, de seu cônjuge ou companheiro; de parentes destes, em linha reta ou na colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- ✓ receber dádivas antes ou depois de iniciado o processo; aconselhar alguma das partes acerca do objeto da causa; subministrar meios para atender às despesas do litígio
- ✓ ser interessado no julgamento da causa, em favor de uma das partes;
- ✓ ser cônjuge, parente consanguíneo ou afim de alguma das partes, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- ✓ estiver postulando no processo como advogado do interessado o cônjuge, companheiro ou de qualquer parente do Conselheiro, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o segundo grau.

**O conselheiro poderá, ainda, declarar-se suspeito por motivo **íntimo**.**

Saiba, caro aluno, que se aplicam à Comissão Especial Eleitoral as condições de impedimento e de suspeição previstas acima, ok?

Ocorrendo justo motivo, o membro de Comissão Especial Eleitoral deve declarar-se suspeito ou impedido, por escrito e justificadamente, para o presidente do CSPC, que designará seu substituto.



No prazo de **02 dias úteis**, contado da divulgação da relação dos candidatos aptos, qualquer policial civil ativo poderá arguir suspeição ou impedimento dos membros da Comissão Especial Eleitoral, mediante representação fundamentada ao Presidente do CSPC, que proferirá a decisão em dois dias úteis.

Ufa, quantas regras sobre o CSPC, hein?!

Pois é, e não para por aí! Sabe por quê?

Porque até agora não tratamos das competências do Conselho, ou seja, temos outra pergunta a responder: o que faz esse Conselho?

À resposta!

### 7.1.6 ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

Chegou a hora de conhecermos pra que serve esse bendito Conselho, não é mesmo?

Como são muitas as competências, tentei repetir a estratégia, separando-as por grupos, a fim de facilitar sua memorização. Achou que ficou melhor!

Vamos lá!

Ao Conselho Superior da Polícia Civil, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo **Governador do Estado**, compete:

#### → ELABORAR

- ✓ elaborar e examinar as proposições de atos normativos e regulamentação de leis pertinentes às funções da Polícia Civil;
- ✓ elaborar seu regimento interno para aprovação por ato do Governador do Estado;

#### → PROPOR

- ✓ propor medidas para o aprimoramento técnico, a padronização de procedimentos formais e a utilização de novas técnicas, visando ao desenvolvimento e à eficiência das ações policiais;
- ✓ propor normas regulamentadoras relacionadas às funções, prerrogativas e garantias das carreiras da Polícia Civil;



→ MANIFESTAR-SE

- ✓ manifestar-se sobre a ampliação de cargos das carreiras da Polícia Civil e a revisão de normas legais aplicáveis a seus membros;
- ✓ manifestar-se nos pedidos de reabilitação de sanções administrativas aplicadas por atos ou omissões no exercício da função policial;

→ PRONUNCIAR-SE

- ✓ pronunciar-se sobre o estabelecimento de regras e instruções para realização de concursos públicos de ingresso na Polícia Civil;
- ✓ pronunciar-se sobre propostas de criação, instalação ou desativação de unidades operacionais da Polícia Civil;

→ DECIDIR E DELIBERAR

- ✓ decidir, em segunda instância, nos recursos contra decisões das comissões permanentes de avaliação, relativamente à classificação para promoção e aos resultados de avaliações no estágio probatório e de desempenho dos membros da Polícia Civil;
- ✓ deliberar sobre assentamentos de certificações de titulações acadêmicas obtidas por servidores da Polícia Civil em outras instituições de ensino, para fins de evolução funcional na carreira;
- ✓ deliberar, por meio de voto secreto, nas proposições de promoção de membros da Polícia Civil, por merecimento, ato de bravura ou ato de bravura post mortem;
- ✓ deliberar, quando provocado pela administração pública, nas remoções de integrantes da Polícia Civil;
- ✓ deliberar em grau de recurso sobre remoção de integrantes da Polícia Civil;
- ✓ deliberar sobre a elaboração de listas de antiguidade e merecimento, para fins de promoção;
- ✓ deliberar sobre confirmação ou exoneração de policial civil por ineficiência profissional ou reprovação em estágio probatório;
- ✓ deliberar, por iniciativa do seu presidente ou de um quarto de seus membros, sobre assunto relevante de interesse institucional ou das carreiras integrantes da Polícia Civil;
- ✓ deliberar, nos termos do art. 76 e seguintes desta Lei Complementar, nas proposições de readaptação de integrantes da Polícia Civil.



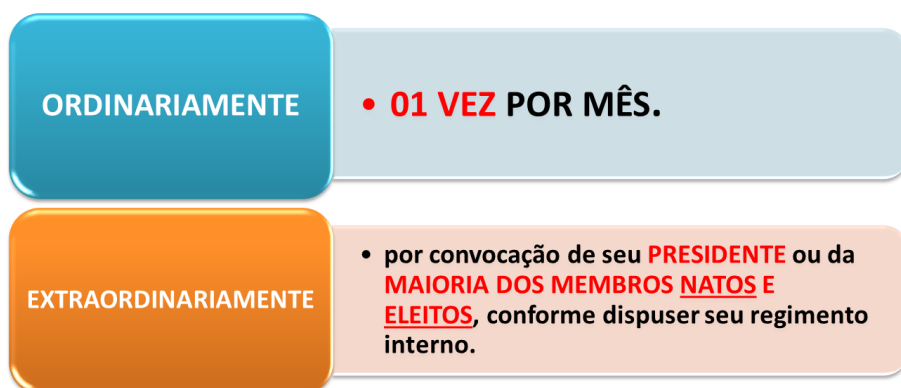
→ OUTRAS

- ✓ aprovar proposições e deliberar sobre outorga de honrarias e decidir sobre a concessão de condecorações em geral, recompensas e outras comendas para expressar o reconhecimento de desempenhos elogiosos da Polícia Civil;
- ✓ prestar consultoria, quando solicitado, em assuntos de segurança pública e de organização e atuação da Polícia Civil;
- ✓ indicar membros para compor comissão de investigação de promoção extraordinária por ato de bravura ou post mortem;
- ✓ encaminhar listas de promoção por antiguidade e merecimento para serem submetidas ao Governador do Estado, para homologação e concessão da promoção;
- ✓ formar comissão processante para apurar irregularidades administrativas quando o envolvido for o Diretor-Geral da Polícia Civil, o Corregedor-Geral de Polícia Civil, o Coordenador-Geral de Perícias e seus respectivos adjuntos.

Para exercer tantas atribuições, é preciso reunir essa galera, de tempos em tempos, não é verdade? E são essas regras que conheceremos no tópico a seguir!

### 7.1.7 AS REUNIÕES DO CSPC

O Conselho Superior da Polícia Civil se reunirá com a seguinte periodicidade:





TOME NOTA!

- O quórum para instalação e deliberação do Conselho é de **maioria** dos membros, devendo suas decisões ser aprovadas por **maioria dos membros presentes**, sempre em reunião PÚBLICA e com PRÉVIA DIVULGAÇÃO DA PAUTA.

Quando houver necessidade de preservar direito à intimidade ou à honra do interessado, **poderá ser decretado, por decisão plenária justificada, o sigilo da sessão**, caso em que será presenciada, unicamente, pelo interessado, pelos procuradores e pelas pessoas convocadas, além dos funcionários em serviço.

Cabe ao **Presidente do Conselho** o voto pessoal e o de qualidade.

O regimento do Conselho Superior da Polícia Civil disporá sobre o seu funcionamento, a nomeação de seus membros efetivos e suplentes, demais regras de realização de suas reuniões, e a aprovação de suas deliberações.

O Conselho Superior da Polícia Civil, para melhor desempenho de suas competências, **poderá ser desdobrado em câmaras**, conforme dispuser seu regimento interno.

## 7.2. DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

A Delegacia-Geral da Polícia Civil, órgão de regime especial, será **chefiada e dirigida** pelo **Delegado-Geral da Polícia Civil**, escolhido dentre os Delegados de Polícia de classe especial, em efetivo exercício, e nomeado pelo Governador.





O Delegado-Geral da Polícia Civil será **empossado pelo Governador** e entrará em exercício em sessão solene perante o Conselho Superior da Polícia Civil, havendo a transmissão do cargo pelo antecessor.

A seguir, as competências do Delegado-Geral e a sua regra de substituição!

### 7.2.1. COMPETÊNCIAS DO DELEGADO-GERAL

O Delegado-Geral da Polícia Civil tem por atribuição **chefiar e dirigir a Polícia Civil**, competindo-lhe as atribuições descritas nesta Lei Complementar, dentre outras conferidas na legislação pertinente, e ainda:

- ✓ planejar, supervisionar, coordenar, controlar e fiscalizar o exercício das funções da Polícia Civil, garantindo, inclusive, a eficácia de seus fundamentos e princípios institucionais;
- ✓ presidir o Conselho Superior de Polícia Civil;
- ✓ dar posse aos membros das carreiras da Polícia Civil, observado o disposto na legislação;
- ✓ movimentar integrantes das carreiras lotados nas unidades que lhe são subordinadas, proporcionando equilíbrio entre unidades, observada a lotação setorial ou regional e os requisitos de provimento, nos termos desta Lei Complementar e regulamentos específicos;



- ✓ autorizar integrantes das carreiras de lotação privativa na Diretoria-Geral a afastar-se em serviço para atuar em outros órgãos da Polícia Civil;
- ✓ decidir, em último grau de recurso, sobre a instauração de inquérito policial e de outros procedimentos formais;
- ✓ avocar e redistribuir, excepcional e fundamentadamente, inquéritos policiais e outros procedimentos, instrumentos e atos oficiais, exceto os de natureza disciplinar;
- ✓ praticar atos e decidir sobre a situação funcional e administrativa do pessoal ativo que compõe as unidades operacionais e administrativas sob sua subordinação;
- ✓ praticar atos necessários à operação das atividades da Polícia Civil, nos termos da legislação;
- ✓ designar os ocupantes de funções de confiança de direção, chefia, coordenação e assessoramento das unidades que lhe são subordinadas.

O Delegado-Geral da Polícia Civil será substituído, automaticamente, em seus afastamentos, ausências e impedimentos eventuais, na ordem prevista no inciso I do artigo 10.



E por falar em Delegado-Geral Adjunto, vamos às suas competências.



### 7.2.2. COMPETÊNCIAS DO DELEGADO-GERAL ADJUNTO

Um Adjunto é na verdade o "nº 2" de uma corporação, instituição, ou de um departamento. É o braço direito do "nº 1", que o substitui em seus afastamentos legais. Na Delegacia-Geral da PC/MS essa é essa a função principal do Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil!

Em seu art. 14, a Lei Orgânica em estudo estabelece que o Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil é **escolhido dentre os Delegados de Polícia de classe especial**, em exercício, a ele competindo:

- ✓ auxiliar o Delegado-Geral da Polícia Civil na direção do órgão;
- ✓ substituir o Delegado-Geral da Polícia Civil nos afastamentos, ausências e impedimentos eventuais;
- ✓ coordenar e supervisionar a execução dos serviços administrativos dos órgãos e unidades da Polícia Civil;
- ✓ exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas por ato do Delegado-Geral da Polícia Civil.

Beleza?

Bom, e como se é de imaginar, a Delegacia-Geral da Polícia Civil deve ter uma estrutura organizacional própria, não é?

E tem mesmo!

De acordo com o art. 15 da Lei Orgânica, a Delegacia-Geral da Polícia Civil é desdobrada nas seguintes macro unidades:





Cada uma dessas Unidades têm suas subunidades, dispostas da seguinte forma:

→ **Unidades de Administração Superior:**

- Departamento de Polícia Especializada;
- Departamento de Polícia da Capital;
- Departamento de Polícia do Interior;
- Departamento de Inteligência Policial;
- Departamento de Recursos e Apoio Policial;
- Departamento de Polícia de Investigação de Crime Organizado;
- Departamento de Gestão de Pessoal;
- Corregedoria-Geral de Polícia Civil;
- Academia de Polícia Civil;
- Ouvidoria da Polícia Civil

As unidades acima serão dirigidas por Delegados de Polícia de CLASSE ESPECIAL, em efetivo exercício.



→ **Unidades de Execução Programática:**

- **Divisão de Polícia;**
- **Delegacia Regional de Polícia;**
- **Delegacia de Polícia.**

As unidades acima serão dirigidas por Delegados de Polícia, em efetivo exercício, conforme a lotação e localização da unidade operacional.

Dos órgãos acima, a Lei Orgânica da PC/MS dá especial atenção às Delegacias de Polícia, as quais estudaremos no tópico a seguir.

### 7.2.3. DELEGACIAS DE POLÍCIA

As Delegacias de Polícia, **unidades operacionais** regionalizadas com sede e circunscrição definidas em ato do **Governador**, têm por finalidade promover a apuração das infrações penais, a repressão da criminalidade, bem como outras cominadas em lei.

As Delegacias são identificadas como Delegacias Regionais, Delegacias Especializadas e Delegacias de Polícia e serão definidas com base nos seguintes fundamentos:

- ✓ *competência para funcionar em todos os delitos ocorridos na área de sua circunscrição;*
- ✓ *exercício da atividade em uma base territorial e comunitária;*
- ✓ *atuação sob a coordenação, supervisão e apoio do respectivo Departamento de Polícia, ao qual estará dinamicamente articulada por metodologias de gestão de informações;*
- ✓ *consecução de suas atribuições sob padrões normalizados de atendimento, visando à eficácia de todo ato investigativo;*
- ✓ *integração comunitária;*



- ✓ *integração e atuação harmônica com os demais órgãos, unidades e agentes do sistema policial, de defesa social e de justiça criminal.*



- As Delegacias de Polícia serão **dirigidas por Delegados de Polícia.**

Poderá ser criada, **no mesmo Município, mais de uma Delegacia de Polícia**, segundo o volume de atividades e a estatística criminal, observando:

- ✓ hierarquia administrativa, medida pelo grau de centralização de funções públicas por ela cumpridas, pelas necessidades de caráter institucional, organizacional e administrativa, de natureza socioeconômica e pelo processo de urbanização;
- ✓ dimensão funcional, resultante de estudo da densidade demográfica e dos aspectos populacional, social e econômico, bem como do sistema viário que garanta facilidade de acesso, para embasamento físico territorial;
- ✓ existência de rede de comunicação instalada, que assegure apoio, divulgação e articulação de suas atividades;
- ✓ avaliação da conveniência em razão dos índices de criminalidade e de violência.





- **É obrigatória** a instalação de Delegacia de Polícia **em todas as comarcas**, constituindo-se requisitos para tanto a existência de:
- ✓ edifício público ou particular, de domínio ou sob a gestão do Estado, com capacidade e condições para o funcionamento da Delegacia de Polícia;
  - ✓ recursos logísticos, operacionais e humanos que atendam às exigências do respectivo quadro setorial da Delegacia de Polícia.

O preenchimento dos requisitos acima será comprovado por meio de certidões expedidas pelas repartições públicas competentes ou, conforme o caso, por inspeção local pela unidade de Apoio Logístico da Polícia Civil, o qual apresentará relatório circunstanciado dirigido ao Conselho Superior de Polícia Civil, manifestando sobre a instalação da Delegacia de Polícia da comarca.

Decidindo o Conselho Superior de Polícia Civil pela instalação da Delegacia de Polícia **da comarca**, o Delegado-Geral da Polícia Civil expedirá a portaria respectiva e designará data para audiência solene presidida por ele ou por representante especialmente designado.

As Delegacias de Polícia de comarcas **DEVERÃO** possuir estrutura física e organizacional normalizada que comporte a execução do ciclo completo da investigação policial, integrando cientificamente os campos de apuração dos aspectos subjetivos e da materialidade da infração penal, **compostas de unidades físicas e operacionais de criminalística, identificação, medicina e odontolegal**.

O provimento de Delegados de Polícia **será prioritário em sede de comarcas**, observado o disposto nesta Lei Complementar.

E para fecharmos a aula, o último órgão de direção a ser estudado: a Coordenadoria-Geral de Perícias.



### 7.3. COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS



Para conhecer bem a Coordenador-Geral de Perícias da PC/MS, vamos separar o estudo dessa parte da norma em tópicos que tratarão da composição, estrutura e competências desse órgão.

Vamos lá!

#### 7.3.1. QUEM DIRIGE A COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS

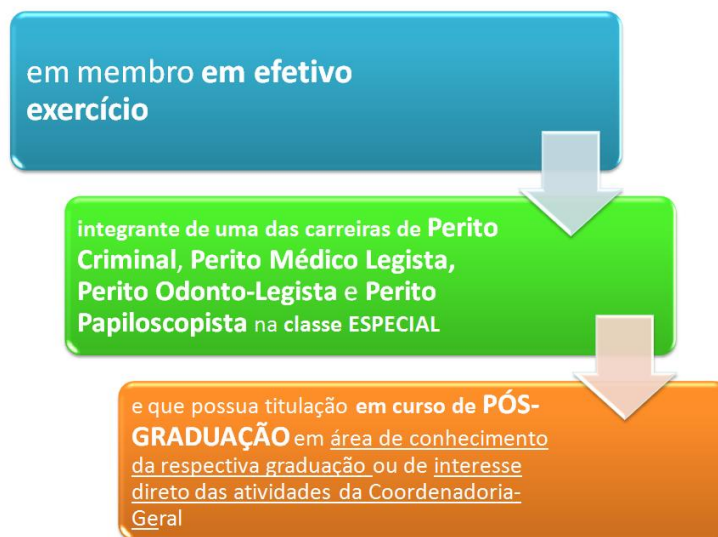
Em seu art. 24, a Lei Complementar nº 114/2006 estabelece que a Coordenadoria-Geral de Perícias será dirigida pelo Coordenador-Geral de Perícias, **nomeado pelo Governador, após indicação em lista TRÍPLICE por membros das carreiras que atuam em atividades de sua competência.**

Funciona assim:

Os membros da carreira da PC/MS que atuam em atividades compatíveis com as competências da Coordenadoria-Geral de Perícias montam uma lista com três nomes dentre seus membros (lista tríplice) e a indicam para o Governador do Estado. O Governador escolhe o nome do novo Coordenador-Geral de Perícias dentre esses três e o nomeia. Beleza?

**E atenção, muita atenção!** A escolha para ocupar o cargo de Coordenador-Geral de Perícias deverá recair:





- O Coordenador-Geral de Perícias será empossado pelo **Governador do Estado** e entrará em exercício EM SESSÃO SOLENE, **perante o Conselho Superior da Polícia Civil**, havendo a transmissão do cargo pelo antecessor.

O Coordenador-Geral de Perícias indicará o Coordenador-Geral Adjunto de Perícias, que será escolhido:

- ✓ dentre integrantes das carreiras que atuam na sua área de competência;
- ✓ de classe especial; e
- ✓ em efetivo exercício.

O Coordenador-Geral de Perícias será substituído, automaticamente, em seus afastamentos, ausências e impedimentos eventuais, pelo Coordenador-Geral Adjunto e, **na falta deste, por um dos Diretores dos Institutos que compõem sua estrutura, preferencialmente, pelo que tiver maior tempo de serviço na classe especial.**

Ok, professor, mas que Institutos são esses?

Os que compõem a estrutura organizacional da Coordenadoria-Geral de Perícias da Polícia Civil!



Em seu art. 26, a Lei Orgânica da PC/MS estabelece que a Coordenadoria-Geral de Perícias **cumprirá sua finalidade por meio das unidades operacionais que compõem sua estrutura organizacional**, identificadas por:



O desdobramento administrativo e operacional dessas unidades que compõem a estrutura da Coordenadoria-Geral de Perícias será regulamentado por **decreto governamental**.

Os dirigentes dos institutos que compõem a Coordenadoria-Geral de Perícias serão escolhidos dentre ocupantes de cargos de:



Na impossibilidade da escolha recair em membro da carreira posicionado na última classe, poderá ser designado outro servidor, **em efetivo exercício, da classe imediatamente inferior**.

Bom, conhecendo então as unidades operacionais da Coordenadoria-Geral, já podemos destrinchar as competências desse órgão. E faremos do jeitinho que a própria Lei Orgânica o faz: estudaremos

primeiro as competências inerentes à Coordenadoria-Geral propriamente dita e, em seguida, aquelas que ela realiza por meio de cada uma das suas unidades operacionais acima mencionadas.

Beleza? Então vamos lá!

### 7.3.2. COMPETÊNCIAS DA COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS

#### 7.3.2.1 Competências Inerentes à própria Coordenadoria-Geral

De acordo com o art. 27 da Lei Orgânica da PC/MS, à Coordenadoria-Geral de Perícias compete:



- **promover conferências, debates e seminários** sobre assuntos de interesse da sua área de atuação e promover a publicação de trabalhos, estudos e pesquisas realizadas;
- **manter intercâmbio com outros órgãos congêneres do país**, com entidades, órgãos, universidades a fim de aperfeiçoar conhecimentos específicos nas suas áreas de atuação;
- **colaborar com o Sistema Nacional de Segurança Pública, o Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública**, por intermédio de seus institutos;
- **promover a informatização** para o perfeito funcionamento de suas unidades operacionais;
- **articular-se com a Academia de Polícia Civil, para propiciar a formação, capacitação e a atualização dos integrantes das carreiras que atuam sob sua subordinação**, no que se refere ao conhecimento técnico-científico;
- **contribuir na elaboração e na atualização periódica do Regulamento das Atividades Cartorárias, Administrativas e Operacionais da Polícia Civil - R-12.**



Agora, analisaremos as competências que são realizadas por meio de suas unidades operacionais.

#### 7.3.2.2. Por meio do Instituto de Análises Laboratoriais Forense

Compete à Coordenadoria-Geral de Perícias por meio do Instituto de Análises Laboratoriais Forense (atenção para as expressões destacadas em **roxo**, pois elas podem te ajudar na memorização):

- ✓ realizar pesquisas **no campo das ciências forenses** e ampliá-las, a fim de aperfeiçoar técnicas preconizadas e criar novos métodos de trabalho, consentâneos com o desenvolvimento tecnológico e científico;
- ✓ **realizar perícias laboratoriais** relativas a infrações penais nas áreas de biologia, bioquímica, física, identificação humana relacionada à genética, química, toxicologia, dentre outras ciências correlatas, no interesse da atividade forense;
- ✓ realizar a atualização, ampliação e o desdobramento das atribuições no campo pericial, sempre que a estrutura jurídica e a comunidade o exigirem (competência comum a todos os institutos).

#### 7.3.2.3 Por meio do Instituto de Criminalística

Compete à Coordenadoria-Geral de Perícias por meio do Instituto de Criminalista:

- ✓ realizar pesquisas **no campo da criminalística e perícias criminais**, com exclusividade, em locais de crimes, em materiais, objetos, veículos, bem como identificação de pessoas na área de criminalística, dentre outras, tendo como objetivos a materialidade, a qualificação da infração penal, a dinâmica e a autoria dos delitos;
- ✓ **ampliar o campo de pesquisas**, a fim de aperfeiçoar técnicas preconizadas e criar novos métodos de trabalho, consentâneos com o desenvolvimento tecnológico e científico;
- ✓ realizar a atualização, a ampliação e o desdobramento das atribuições no campo pericial sempre que a estrutura jurídica e a comunidade o exigirem;



#### 7.3.2.4 Por meio do Instituto de Medicina e Odontologia Legal

Compete à Coordenadoria-Geral de Perícias por meio do Instituto de Medicina e Odontologia Legal:

- ✓ realizar perícias, pesquisas e estudos de atividades científicas no campo da medicina legal e odontologia legal;
- ✓ ampliar o campo de pesquisas, a fim de aperfeiçoar técnicas preconizadas e criar novos métodos de trabalho, consentâneos com o desenvolvimento tecnológico e científico;
- ✓ realizar a atualização, a ampliação e o desdobramento das atribuições no campo pericial sempre que a estrutura jurídica e a comunidade o exigirem;

#### 7.3.2.5 Por meio do Instituto de Identificação

Compete à Coordenadoria-Geral de Perícias por meio do Instituto de Identificação:

- ✓ realizar perícias, pesquisas e estudos de atividades científicas no campo da identificação civil, criminal e papiloscópica;
- ✓ ampliar o campo de pesquisas, a fim de aperfeiçoar técnicas preconizadas e criar novos métodos de trabalho, consentâneos com o desenvolvimento tecnológico e científico;
- ✓ a atualização, a ampliação e o desdobramento das funções no campo papiloscópico sempre que a estrutura jurídica e a comunidade o exigirem;
- ✓ oferecer suporte às ações investigativas, à identificação civil e criminal de pessoas, análise e descrição de cenários, circunstâncias e condutas criminais no tempo e no espaço;
- ✓ expedir laudos e pareceres técnicos na área papiloscópica e confeccionar carteiras de identidade e certificar antecedentes criminais;
- ✓ manter equipamentos e tecnologias de apoio à investigação dos aspectos subjetivos e objetivos das infrações penais;
- ✓ manter a estrutura física e analítica do arquivo datiloscópico e outros meios ou tecnologias de identificação civil e criminal de pessoas ou cenários criminais.



Pronto! Se você observar o que está negrito nas respectivas cores que separei para cada Instituto, você nem precisará de tanto esforço de memorização. Basta entender bem as diferenças, que não errará questão alguma a respeito, garanto!

Bom, e para finalizar a aula de hoje, falta tratarmos das atribuições do **Coordenador-Geral de Perícias**. Vamos lá!

### 7.3.3. Atribuições do Coordenador-Geral de Perícias

Ao Coordenador-Geral de Perícias compete, dentre outras atribuições conferidas na legislação pertinente:

- supervisionar, coordenar, controlar, fiscalizar, sistematizar e normatizar as funções institucionais da Coordenadoria-Geral de Perícias;
- praticar atos necessários à operação das atividades da Coordenadoria-Geral de Perícias, nos termos da legislação;
- assessorar o **Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública** e os **outros Secretários de Estado** em assuntos de sua competência;
- aprovar a escala de férias e substituições do Coordenador-Geral Adjunto e dos Diretores de Instituto;
- **designar os ocupantes** de funções de confiança de direção, chefia, coordenação e assessoramento das unidades que lhe são subordinadas;
- **decidir sobre a situação funcional e administrativa do pessoal ativo** que compõe as unidades operacionais e administrativas sob sua subordinação.
- **promover a remoção dos servidores lotados na Coordenadoria-Geral e autorizar o afastamento da sede de sua lotação,** observadas as disposições legais;
- **autorizar as indicações nominais de bolsistas** às instituições que promovam cursos, seminários e outras atividades congêneres de interesse da Coordenadoria-Geral de Perícias;
- **gerir as atividades referentes à administração de pessoal e material,** na área de sua competência;

Beleza? Fim de linha por hoje! Agora, só nos resta praticar o aprendizado com a nossa querida banca "Estratégia e Girão", pois praticamente há questões de provas passadas sobre o que aqui estudamos.



## 8. QUESTÕES

### 8.1. QUESTÕES COMENTADAS

#### 1. [ESTRATÉGIA E GIRÃO - INÉDITA 2019]

Acerca da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, assinale a opção correta:

(A) À Polícia Civil incumbe, com exclusividade, em qualquer hipótese, o exercício das funções de polícia judiciária, a investigação e apuração, no território do Estado de Mato Grosso do Sul, das infrações penais, exceto as militares.

(B) À Polícia Civil cabe a preservação da ordem e segurança pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, bem como exclusividade na execução de outras políticas de defesa social.

(C) A Polícia Civil, instituição essencial à função jurisdicional da Justiça, exerce concorrentemente as atividades de criminalística, identificação, medicina e odontologia legal, cabendo-lhe o cumprimento de suas funções institucionais.

(D) A Polícia Civil será dirigida por Delegado de Polícia de carreira, de classe especial ou comum em efetivo exercício, com autonomia operacional.

(E) É assegurada a participação da Polícia Civil na gestão administrativa, orçamentária e financeira para cumprimento de sua missão institucional.

#### Comentário:

Item A - Errado! Em seu art. 1º, *caput*, a Lei Orgânica da PC/MS estabelece que à Polícia Civil incumbe, com exclusividade, **ressalvada a competência da União** em qualquer hipótese, o exercício das funções de polícia judiciária, a investigação e apuração, no território do Estado de Mato Grosso do Sul, das infrações penais, exceto as militares.

Item B - Errado também! De fato, à Polícia Civil cabe a preservação da ordem e segurança pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, **mas não com exclusividade** na execução de outras políticas de defesa social. A Polícia Civil deve concorrer na execução dessas políticas (art. 1º, *caput*, segunda parte).

Item C - Concorrentemente, não! A Polícia Civil, instituição essencial à função jurisdicional da Justiça, exerce **privativamente** ~~concorrentemente~~ as atividades de criminalística, identificação, medicina e odontologia legal, cabendo-lhe o cumprimento de suas funções institucionais (art. 1º, §1º).

Item D - Cuidado com a leitura rápida! A Polícia Civil será dirigida por Delegado de Polícia de carreira, de classe **especial** ~~ou comum~~ em efetivo exercício, com autonomia operacional (art. 1º, §2º). Errado!



Item E - Sim, verdade! A Polícia Civil será dirigida por Delegado de Polícia de carreira, de classe especial em efetivo exercício, com autonomia operacional, sendo-lhe **assegurada a participação na gestão administrativa, orçamentária e financeira** para cumprimento de sua missão institucional.

**Gabarito: Letra "E"**

## 2. [ESTRATÉGIA E GIRÃO - INÉDITA 2019]

A Polícia Civil submete-se aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública, e subordina-se aos seguintes princípios institucionais, EXCETO:

- (A) respeito ao Estado Democrático de Direito e obediência à hierarquia e à disciplina.
- (B) garantia e promoção dos direitos e da dignidade da pessoa humana.
- (C) Filiação Obrigatória ou Automaticidade da Filiação.
- (D) unidade de doutrina e uniformidade de procedimentos técnico-científicos aplicados à investigação policial.
- (E) participação comunitária e integração, com reciprocidade, com os demais órgãos e agentes públicos que compõem o sistema de segurança pública.

**Comentário:**

Boa oportunidade para revisarmos os princípios institucionais aos quais a PC/MS se subordina. A Polícia Civil do Mato Grosso do Sul subordina-se aos seguintes princípios institucionais (art. 2º):

- ✓ respeito ao Estado Democrático de Direito; (**item A**)
- ✓ garantia e promoção dos direitos e da dignidade da pessoa humana; (**item B**)
- ✓ obediência à hierarquia e à disciplina; (**item A**)
- ✓ unidade de doutrina e uniformidade de procedimentos técnico-científicos aplicados à investigação policial; (**item D**)
- ✓ participação comunitária; (**item C**)
- ✓ integração, com reciprocidade, com os demais órgãos e agentes públicos que compõem o sistema de segurança pública. (**item C**)

Como se pode ver, "*Filiação Obrigatória ou Automaticidade da Filiação*" não é um dos princípios institucionais a que deve subordinar-se a PC/MS.

**Gabarito: Letra "C"**

## 3. [ESTRATÉGIA E GIRÃO - INÉDITA 2019]

As funções da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul estão submetidas aos seguintes preceitos

- I. preservar a ordem, repelindo a violência e fazendo observar as leis.
- II. atuar na defesa civil, prestando permanentes serviços à comunidade; respeitar a pessoa humana, garantindo a integridade física, mental e moral da população.



III. não permitir que sentimentos ou animosidades pessoais influam em procedimentos e decisões de seus agentes.

IV. conduzir dentro de padrões ético-morais condizentes com a instituição que integra e à sociedade que serve; exercer a função policial com probidade, discricção, zelo, sigilo e moderação.

V. atuar em equipe estimulada pela cooperação, planejamento sistêmico, troca dinâmica de informações, compartilhamento de experiências e desburocratização.

VI. manter unicidade técnico-científica da investigação policial; assegurar a autonomia de conclusões, desde que fundamentadas do ponto de vista jurídico ou técnico-científico.

Está INCORRETO o que se afirma APENAS em

(A) I, II e IV.

(B) I, III e V.

(C) II, III e VI.

(D) II, IV e VI.

(E) II e IV.

#### Comentário:

Item I - preservar a ordem, repelindo a violência e fazendo observar as leis (**Ok**, art. 3º, I). (Certo)

Item II - atuar na defesa civil, prestando permanentes serviços à comunidade (**Ok**, art. 3º, III); respeitar a pessoa humana, garantindo a integridade física, **mental** e moral da população (**Errado**, art. 3º, II). (Errado)

Item III - não permitir que sentimentos ou animosidades pessoais influam em procedimentos e decisões de seus agentes (**Ok**, art. 3º, IV). (Certo)

Item IV - conduzir dentro de padrões ético-morais condizentes com a instituição que integra e à sociedade que serve; exercer a função policial com probidade, discricção, **zelo**, **sigilo** e moderação (**Errado**, art. 3º, V). (Errado)

Item V - atuar em equipe estimulada pela cooperação, planejamento sistêmico, troca dinâmica de informações, compartilhamento de experiências e desburocratização (**Ok**, art. 3º, IX). (Certo)

Item VI - manter unicidade técnico-científica da investigação policial; assegurar a autonomia de conclusões, desde que fundamentadas do ponto de vista jurídico ou técnico- científico (**Ok**, art. 3º, VII e VIII). (Certo)

Logo, está INCORRETO o que se afirma APENAS em II e IV.

**Gabarito: Letra "E"**



#### 4. [ESTRATÉGIA E GIRÃO - INÉDITA 2019]

Segundo o regramento da Lei Orgânica da PC/MS, não se pode afirmar que é situação ensejadora de vacância no CSPC, o fato de o conselheiro:

- (A) perder a investidura na função que o legitima como conselheiro, ou no cargo da carreira Polícia Civil.
- (B) faltar injustificadamente a 05 sessões intercaladas do Conselho.
- (C) adquirir a condição de conselheiro nato.
- (D) deixar de tomar posse, na forma regimental.
- (E) faltar a 03 sessões consecutivas do Conselho.

Comentário:

De acordo com o que estabelece o art. 11, §7º, da Lei Complementar nº 114/2005:



RESERVA NA PROVA!

➤ **Ocorrerá vacância**, se o conselheiro:

- ✓ deixar de tomar posse, na forma regimental;
- ✓ adquirir a condição de conselheiro nato;
- ✓ perder a investidura na função que o legitima como conselheiro, ou no cargo da carreira Polícia Civil;
- ✓ faltar a 03 sessões consecutivas do Conselho ou a 05 intercaladas, **sem motivo justificável**.

Se você comparar bem o quadro acima com as opções de resposta, constatará que o item E está incompleto, pois o fato de o conselheiro faltar a 03 reuniões consecutivas não é suficiente para que ele perca o cargo. Isso só acontecerá se ele faltar 03 dias consecutivos, **sem motivo justificável**, ok?

**Gabarito: Letra "E"**

#### 5. [ESTRATÉGIA E GIRÃO - INÉDITA 2019]

Marque o item que traz de forma correta uma unidade de administração superior e uma de execução programática, respectivamente, da Delegacia-Geral da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul:

- (A) Departamento de Polícia do Interior e Departamento de Polícia Especializada.
- (B) Corregedoria-Geral de Polícia Civil e Departamento de Recursos e Apoio Policial.
- (C) Ouvidoria da Polícia Civil e Divisão de Polícia.
- (D) Departamento de Inteligência Policial e Departamento de Polícia de Investigação de Crime Organizado
- (E) Academia de Polícia Civil e Departamento de Gestão de Pessoal.



### Comentário:

Estudamos aqui que a Delegacia-Geral de Polícia Civil é estruturada fundamentalmente em unidades de administração superior e de execução programática. Vamos checar então qual item traz de forma correta uma subunidade de cada uma dessas duas espécies de unidades:

Item A - Departamento de Polícia do Interior (**administração superior**) e Departamento de Polícia Especializada (**administração superior**).

Item B - Corregedoria-Geral de Polícia Civil (**administração superior**) e Departamento de Recursos e Apoio Policial (**administração superior**).

Item C - Ouvidoria da Polícia Civil (**administração superior**) e Divisão de Polícia (**execução programática**).

Item D - Departamento de Inteligência Policial (**administração superior**) e Departamento de Polícia de Investigação de Crime Organizado (**administração superior**).

Item E - Delegacia Regional de Polícia (**execução programática**) e Delegacia de Polícia (**execução programática**).

**Gabarito: Letra "C"**

## 6. [ESTRATÉGIA E GIRÃO - INÉDITA 2019]

Acerca da Lei Orgânica da Polícia Civil do Mato Grosso do Sul, assinale os itens subsequentes.

I. A ação investigativa compreende, no plano tático, todo o ciclo da atividade policial civil pertinente à completa abordagem de notícia sobre infração penal.

II. A ação investigativa resulta da ordenação racionalizada, de caráter técnico e científico, dos atos de pesquisa das evidências criminológicas, objetivas e subjetivas, mas não circunstanciais e materiais dos delitos.

III. A investigação policial, além da finalidade processual penal, técnico-jurídica, tem caráter estratégico e tático sendo que, devidamente consolidada, produz ainda, em articulação com o sistema de defesa social, concorrentemente, indicadores concernentes aos aspectos sociopolíticos, econômicos e culturais que se revelam no fenômeno criminal.

IV. A ação investigativa executada por membros da Polícia Civil deverá ser praticada sempre nos domínios circunscricionais de uma determinada área geográfica.

V. O ciclo completo da investigação policial inicia-se com a denúncia do ilícito penal, por quaisquer meios, e se desdobra pela articulação ordenada, dentre outros aspectos, dos atos notariais e afetos à formalização das provas em inquérito policial ou outro instrumento legal, dos atos operativos de minimização dos efeitos do delito e gerenciamento de crise dele decorrente, da pesquisa técnico-científica sobre a autoria e a conduta criminal, das atividades de criminalística, identificação, medicina e odontologia legal e encerra-se com o esgotamento das possibilidades investigativas contextualizadas no respectivo procedimento.

Está INCORRETO o que se afirma APENAS em



(A) II, III e V.

(B) I e V.

(C) I, II, III.

(D) II, III e IV.

(E) I, IV e V.

#### Comentário:

Item I - Certo, conforme estabelece o art. 4º, §1º, da Lei Orgânica da PC/MS: a ação investigativa compreende, no plano tático, todo o ciclo da atividade policial civil pertinente à completa abordagem de notícia sobre infração penal. (Certo)

Item II - Quase certa, não fosse pelo seu finalzinho! Corrigindo: a ação investigativa resulta da ordenação racionalizada, de caráter técnico e científico, dos atos de pesquisa das evidências criminológicas, objetivas e subjetivas, ~~mas não~~ circunstanciais e materiais dos delitos (art. 4º, §4º). (Errado)

Item III - A investigação policial, além da finalidade processual penal, técnico-jurídica, tem caráter estratégico e tático sendo que, devidamente consolidada, produz ainda, em articulação com o sistema de defesa social, **subsidiariamente** ~~concorrentemente~~, indicadores concernentes aos aspectos sociopolíticos, econômicos e culturais que se revelam no fenômeno criminal (art. 4º, *caput*). (Errado)

Item IV - Não foi isso que aprendemos! A ação investigativa executada por membros da Polícia Civil é praticada **como regra geral** nos domínios circunscricionais de uma determinada área geográfica, **podendo ultrapassá-los, se assim for necessário**, em face das evidências subjetivas e objetivas do fato em apuração (art. 4º, §3º). (Errado)

Item V - Questão longa e certinha! Está aqui, para fazer você não se esquecer do ciclo completo da investigação policial. Vamos relembrá-lo (art. 4º, §2º):



**CICLO DE AÇÃO INVESTIGATIVA** 

**1. inicia-se**  
com o conhecimento da notícia de infração penal, por quaisquer meios;

**2. se desdobra**  
pela articulação ordenada, dentre outros aspectos:

- ✓ dos atos notariais e afetos à formalização das provas em inquérito policial ou outro instrumento legal;
- ✓ dos atos operativos de minimização dos efeitos do delito e gerenciamento de crise dele decorrente;
- ✓ da pesquisa técnico-científica sobre a autoria e a conduta criminal;
- ✓ das atividades de criminalística, identificação, medicina e odontologia legal; e

**3. encerra-se**  
com o esgotamento das possibilidades investigativas contextualizadas no respectivo procedimento.

(Certo)

Logo, está INCORRETO o que se afirma APENAS em II, III e, IV.

**Gabarito: Letra "D"**

---

## 7. [ESTRATÉGIA E GIRÃO - INÉDITA 2019]

De acordo com o que regulamenta a Lei Complementar Estadual nº 114/2005, do Estado de Mato Grosso do Sul, são símbolos institucionais da Polícia Civil, exceto:

- (A) as insígnias
- (B) o hino e as medalhas
- (C) a bandeira
- (D) o brasão e os botons
- (E) o distintivo

**Comentário:**

Vamos responder essa aproveitando para revisar mais um de nossos quadros-destaque (art. 5º):





> São **símbolos institucionais** da Polícia Civil do Mato Grosso do Sul:

- ✓ o **hino**;
- ✓ a **bandeira**;
- ✓ o **brasão**;
- ✓ o **distintivo**;
- ✓ as **medalhas**; e
- ✓ os **botons**.



> Os **símbolos** são estabelecidos segundo modelos estabelecidos em Decreto, mediante proposta do **Diretor-Geral da Polícia Civil**.

As **insígnias** são símbolos de **corporações militares**, e não de civis. É por meio de uma insígnia que você sabe se alguém é um soldado, um tenente, um sargento ou um major, por exemplo. Logo, a insígnia não costuma ser símbolo de uma Polícia Civil!

**Gabarito: Letra "A"**

## 8. [ESTRATÉGIA E GIRÃO - INÉDITA 2019]

De acordo com o que estabelece a Lei Complementar Estadual nº 114/2005, do Mato Grosso do Sul, o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado é presidido pelo Delegado-Geral da Polícia Civil e integrado por vários outros membros. São membros natos do Conselho, EXCETO:

- (A) o Diretor da Academia de Polícia Civil.
- (B) Coordenador-Geral de Perícias.
- (C) o Corregedor-Geral.
- (D) os Diretores de Departamento.
- (E) o Delegado-Geral Adjunto.

**Comentário:**

A Lei Orgânica da PC/MS estabelece, em seu art. 10, inciso I, que são membros natos do Conselho Superior da Polícia Civil:

- ✓ o Delegado-Geral Adjunto; (**Item E**)
- ✓ o Corregedor-Geral; (**Item C**)
- ✓ o Diretor da Academia de Polícia Civil; e (**Item A**)
- ✓ os Diretores de Departamento; (**Item D**)



O **Coordenador-Geral de Perícias**, apesar de ter direito a voz e a voto em todas as matérias atinentes às competências do Conselho, **não é membro nato**, e sim **membro convidado** do CSPC.

**Gabarito: Letra "C"**

---

## 9. [ESTRATÉGIA E GIRÃO - INÉDITA 2019]

Não é uma atribuição do Delegado-Geral de Polícia da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul:

(A) movimentar integrantes das carreiras lotados nas unidades que lhe são subordinadas, proporcionando equilíbrio entre unidades, observada a lotação setorial ou regional e os requisitos de provimento, nos termos desta Lei Complementar e regulamentos específicos.

(B) avocar e redistribuir, excepcional e fundamentadamente, inquéritos policiais e outros procedimentos, instrumentos e atos oficiais, exceto os de natureza disciplinar.

(C) autorizar integrantes das carreiras de lotação privativa na Diretoria-Geral a afastar-se em serviço para atuar em outros órgãos da Polícia Civil.

(D) coordenar e supervisionar a execução dos serviços administrativos dos órgãos e unidades da Polícia Civil.

(E) praticar atos necessários à operação das atividades da Polícia Civil, nos termos da legislação.

**Comentário:**

Item A - Certo. É atribuição do Delegado-Geral de Polícia Civil da PC/MS, movimentar integrantes das carreiras lotados nas unidades que lhe são subordinadas, proporcionando equilíbrio entre unidades, observada a lotação setorial ou regional e os requisitos de provimento, nos termos desta Lei Complementar e regulamentos específicos (art. 13, IV).

Item B - Certo. Avocar e redistribuir, excepcional e fundamentadamente, inquéritos policiais e outros procedimentos, instrumentos e atos oficiais, exceto os de natureza disciplina, é atribuição do Delegado-Geral de Polícia Civil da PC/MS (art. 13, VII).

Item C - Certo também. É o Delegado-Geral de Polícia Civil quem autoriza integrantes das carreiras de lotação privativa na Diretoria-Geral a afastar-se em serviço para atuar em outros órgãos da Polícia Civil (art. 13, V).

Item D - Opa, aqui não! Coordenar e supervisionar a execução dos serviços administrativos dos órgãos e unidades da Polícia Civil é atribuição do **Delegado-Geral Adjunto** da PC/MS! (art. 14, III)

Item E - Certo. Praticar atos necessários à operação das atividades da Polícia Civil, nos termos da legislação, é atribuição do Delegado-Geral (art. 13, VIII).

**Gabarito: Letra "D"**

---



## 10. [ESTRATÉGIA E GIRÃO - INÉDITA 2019]

Não é uma competência da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, segundo o que regulamenta a Lei Orgânica do órgão:

- (A) apoiar e cooperar, de forma integrada, com os órgãos municipais, estaduais e federais de segurança pública, de maneira a garantir a eficácia de suas atividades;
- (B) realizar coleta, busca, estatística e análise de dados de interesse policial, destinados a orientar o planejamento e a execução de suas atribuições.
- (C) praticar, com exclusividade, todos os atos necessários ao exercício das funções de polícia judiciária e investigatória de caráter criminalístico e criminológico, manutenção da ordem e dos direitos humanos e de combate eficaz da criminalidade e da violência.
- (D) manter, nos inquéritos policiais e nos termos da lei, o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da sociedade.
- (E) organizar, executar e manter os serviços de registro, cadastro, controle e fiscalização de armas, munições e explosivos, bem como expedir licença para as respectivas aquisições e portes, na forma da legislação pertinente.

### Comentário:

Item A - Certo. É competência da PC/MS apoiar e cooperar, de forma integrada, com os órgãos municipais, estaduais e federais de segurança pública, de maneira a garantir a eficácia de suas atividades (art. 7º, XVI).

Item B - Certo. Realizar coleta, busca, estatística e análise de dados de interesse policial, destinados a orientar o planejamento e a execução de suas atribuições, também é uma competência da PC/MS (art. 7º, III).

Item C - Opa!!! Muito cuidado aqui! Não é uma competência, e sim, uma **função institucional** da PC/MS praticar, com exclusividade, todos os atos necessários ao exercício das funções de polícia judiciária e investigatória de caráter criminalístico e criminológico, manutenção da ordem e dos direitos humanos e de combate eficaz da criminalidade e da violência (art. 6º, §1º). Errado!

Item D - Aqui temos uma competência sim! Compete, de fato, à PC/MS, manter, nos inquéritos policiais e nos termos da lei, o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da sociedade (art. 7º, V).

Item E - De acordo com o art. 7º, XXI, é competência da PC/MS organizar, executar e manter os serviços de registro, cadastro, controle e fiscalização de armas, munições e explosivos, bem como expedir licença para as respectivas aquisições e portes, na forma da legislação pertinente.

**Gabarito: Letra "C"**



## 11. [ESTRATÉGIA E GIRÃO - INÉDITA 2019]

Os itens a seguir trazem disposições a respeito do procedimento de eleição para membros do Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Mato Grosso do Sul, segundo a Lei Orgânica da corporação. Analise-os.

I. O voto é obrigatório, secreto e pessoal, vedado o voto postal e por representação, devendo ser realizado por meio de cédulas.

II. Exercerão o direito de voto todos os integrantes do quadro ativo do Grupo Polícia Civil.

III. As eleições serão realizadas no mês de maio, em escrutínio único, para escolha dos representantes das Comissões Permanentes de cada categoria, dos membros eleitos, dos membros representantes e respectivos suplentes.

IV. O mandato inicia-se com o exercício, que ocorrerá no primeiro dia útil do mês de junho e termina no último dia do mês de maio, ao final do quadriênio.

V. O Corregedor-Geral da Polícia Civil não só compõe como preside a Comissão Especial Eleitoral.

Está incorreto o que se afirmar em:

(A) III e V

(B) II, III e IV

(C) I, II, IV e V

(D) I, II e IV

(E) I, II e III

### Comentário:

Item I - Erradíssimo! Corrigindo: o voto é **facultativo**, secreto e pessoal, vedado o voto por representação, podendo, a critério da Comissão Especial Eleitoral, desde que observada a necessária segurança e acessibilidade a todos os integrantes da Instituição, ser realizado por meio de cédulas, **permitido o voto postal, pela internet ou por outro meio eletrônico disponível** (art. 10-D, §8º). (Errado)

Item II - Opa, cuidado! Vamos relembrar de mais um dos destaques de nossa aula (art. 10-D, §9º):



**Somente poderão exercer o direito de voto os integrantes do quadro ativo do Grupo Polícia Civil, em efetivo exercício.**

O item erra, portanto, ao não usar a expressão "em efetivo exercício", o que faz toda a diferença, não é mesmo? (Errado)

Item III - Agora sim, certinho! De acordo com a regra do §1º do art. 10-D da Lei Orgânica da PC/MS, as eleições serão realizadas no mês de maio, em escrutínio único, para escolha dos representantes

das Comissões Permanentes de cada categoria, dos membros eleitos, dos membros representantes e respectivos suplentes. (Certo)

Item IV - Não, não! O mandato inicia-se com a **posse** ~~e exercício~~, que ocorrerá no primeiro dia útil do mês de junho e termina no último dia do mês de maio, ao final do **biênio** ~~quadriênio~~. Afinal de contas, não esqueça: os membros eleitos e representantes e seus respectivos suplentes serão escolhidos em eleição, pelos integrantes em efetivo exercício das carreiras respectivas, para **mandato de 02 anos**, permitida a recondução em que se observará o mesmo procedimento. (Errado)

Item V - Verdade! O Presidente do Conselho Superior instituirá a Comissão Especial Eleitoral que será composta por um integrante de cada carreira que compõe o Grupo Polícia Civil, da ativa e em efetivo exercício, e **pelo Corregedor-Geral da Polícia Civil, que a presidirá** (art. 10-D, §6º). (Certo)

Está incorreto o que se afirmar em I, II e IV.

**Gabarito: Letra "D"**

## 12. [ESTRATÉGIA E GIRÃO - INÉDITA 2019]

Acerca da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, assinale a opção correta:

- (A) A Polícia Civil exercerá suas funções e competências por meio dos seguintes órgãos de deliberação coletiva de direção superior: Coordenadoria-Geral de Perícias, Conselho Superior da Polícia Civil e Diretoria-Geral da Polícia Civil.
- (B) As funções de direção, gerência, chefia ou assessoramento dos órgãos e unidades operacionais da Polícia Civil são privativos de membros das carreiras que a integram.
- (C) Os órgãos de deliberação coletiva de direção superior da PC/MS subordinam-se diretamente à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
- (D) O Coordenador-Geral de Perícias será empossado pelo Delegado-Geral da Polícia Civil e entrará em exercício em sessão solene, perante a Coordenadoria-Geral de Perícias, havendo a transmissão do cargo pelo antecessor.
- (E) A escolha para ocupar o cargo de Coordenador-Geral de Perícias deverá recair em membro em efetivo exercício, integrante de uma das carreiras da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, na classe especial e que possua titulação em curso de pós-graduação em área de conhecimento da respectiva graduação.

### Comentário:

Item A - Errado e muito cuidado com essa afirmação! A Polícia Civil exercerá suas funções e competências por meio dos seguintes órgãos de deliberação coletiva de direção superior: Coordenadoria-Geral de Perícias, Conselho Superior da Polícia Civil e **Delegacia-Geral da Polícia Civil** ~~Diretoria-Geral da Polícia Civil~~ (art. 8º).



Item B - Exatamente! Segundo o que dispõe o art. 8º, §3º, da Lei Orgânica da PC/MS, as funções de direção, gerência, chefia ou assessoramento dos órgãos e unidades operacionais da Polícia Civil são privativos de membros das carreiras que a integram.

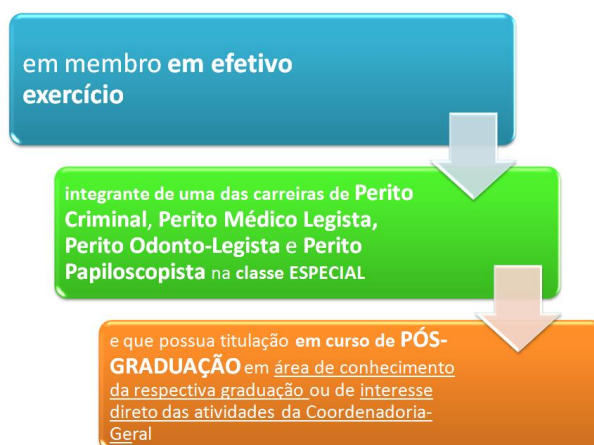
Item C - Atenção, muita atenção: os órgãos de deliberação coletiva de direção superior da PC/MS **vinculam-se** ~~subordinam-se~~ diretamente à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (art. 8º, §2º). Errado o item!

Item D - Corrigindo com um de nossos quadros-destaque (art. 24, §2º).



➤ O **Coordenador-Geral de Perícias** será empossado pelo **Governador do Estado** e entrará em exercício EM SESSÃO SOLENE, **perante o Conselho Superior da Polícia Civil**, havendo a transmissão do cargo pelo antecessor.

Item E - Também errado, pois não é bem assim! A escolha para ocupar o cargo de Coordenador-Geral de Perícias deverá recair:



Erra, portanto, o item ao insinuar que a escolha para ocupar o cargo de Coordenador-Geral de Perícias deverá recair em membro em efetivo exercício, integrante **de uma das carreiras** da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul. Não de toda e qualquer carreira da PC/MS!

**Gabarito: Letra "B"**



### 13. [ESTRATÉGIA E GIRÃO - INÉDITA 2019]

De acordo com a Lei Complementar Estadual nº 114/2005, do Estado do Mato Grosso do Sul, a Coordenadoria-Geral de Perícias da Polícia Civil do Estado cumprirá sua finalidade por meio das seguintes unidades operacionais que compõem sua estrutura organizacional, exceto:

- (A) Instituto de Medicina e Odontologia Legal;
- (B) Instituto de Identificação.
- (C) Instituto de Análises Laboratoriais Forense.
- (D) Instituto de Criminalística
- (E) Instituto Médico Legal

#### Comentário:

Essa a gente responde com o organograma que montamos da Coordenadoria-Geral de Perícias da PC/MS:



Instituto Médico-Legal não existe no contexto da PC/MS. O que existe é o **Instituto de Medicina e Odontologia Legal**. Sugiro que memorize bem os nomes oficiais dos órgãos citados na figura acima.

**Gabarito: Letra "E"**

### 14. [ESTRATÉGIA E GIRÃO - INÉDITA 2019]

Segundo a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, a Coordenadoria-Geral de Perícias será dirigida:

- (A) pelo Coordenador-Geral de Perícias, nomeado pelo Governador, após indicação em lista sêxtupla por membros das carreiras da Polícia Civil.
- (B) pelo Coordenador-Geral de Perícias, nomeado pelo Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, após indicação em lista tríplice por membros das carreiras que atuam em atividades de sua competência.
- (C) pelo Coordenador-Geral de Perícias, nomeado pelo Governador, após indicação em lista sêxtupla por membros das carreiras da Polícia Civil.
- (D) pelo Coordenador-Geral de Perícias, nomeado pelo Governador, após indicação em lista tríplice por membros das carreiras que atuam em atividades de sua competência.



(E) pelo Coordenador-Geral de Perícias, nomeado pelo Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, após indicação do Governador do Estado.

**Comentário:**

Em seu art. 24, a Lei Complementar Estadual nº 114/2005 estabelece que a Coordenadoria-Geral de Perícias será dirigida pelo **Coordenador-Geral de Perícias, nomeado pelo Governador**, após indicação em lista **TRÍPLICE** por membros das carreiras que atuam em atividades de sua competência.

**Gabarito: Letra "D"**

---

**15. [ESTRATÉGIA E GIRÃO - INÉDITA 2019]**

Segundo a Lei Complementar nº 114/2005, que institui a Estrutura Organizacional da PC/MS, não é competência da Coordenadoria-Geral de Perícias por meio do Instituto de Identificação:

(A) oferecer suporte às ações investigativas, à identificação civil e criminal de pessoas, análise e descrição de cenários, circunstâncias e condutas criminais no tempo e no espaço.

(B) manter a estrutura física e analítica do arquivo datiloscópico e outros meios ou tecnologias de identificação civil e criminal de pessoas ou cenários criminais.

(C) realizar a atualização, ampliação e o desdobramento das atribuições no campo pericial, sempre que a estrutura jurídica e a comunidade o exigirem.

(D) manter equipamentos e tecnologias de apoio à investigação dos aspectos subjetivos e objetivos das infrações penais.

(E) expedir laudos e pareceres técnicos na área papiloscópica e confeccionar carteiras de identidade e certificar antecedentes criminais.

**Comentário:**

Item A - Certo! É competência da Coordenadoria-Geral da PC/MS, por meio do Instituto de Identificação oferecer suporte às ações investigativas, à identificação civil e criminal de pessoas, análise e descrição de cenários, circunstâncias e condutas criminais no tempo e no espaço (art. 27, X, "d").

Item B - Certo! Manter a estrutura física e analítica do arquivo datiloscópico e outros meios ou tecnologias de identificação civil e criminal de pessoas ou cenários criminais é competência da Coordenadoria por meio do Instituto de Identificação (art. 27, X, "g").

Item C - Opa, aqui temos um erro! A competência é bem parecida com a dos outros Institutos da Coordenadoria, mas a diferença está em um dos termos: "**campo pericial**". A competência citada é da Coordenadoria, mas realizada por meio do **Instituto de Análises Laboratoriais Forenses**, e não do Instituto de Identificação (art. 27, VII, "c")

Item D - Certinho! Manter equipamentos e tecnologias de apoio à investigação dos aspectos subjetivos e objetivos das infrações penais é competência da Coordenadoria-Geral de Perícia por meio do Instituto de Identificação (art. 27, X, "f").



Item E - Correto também. Expedir laudos e pareceres técnicos na área papiloscópica e confeccionar carteiras de identidade e certificar antecedentes criminais é uma competência da Coordenadoria-Geral realizada por meio do Instituto de Identificação (art. 27, X, "e").

**Gabarito: Letra "C"**

---

## 16. [ESTRATÉGIA E GIRÃO - INÉDITA 2019]

Ao Coordenador-Geral de Perícias da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul compete, exceto:

(A) assessorar o Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública e os outros Secretários de Estado em assuntos de sua competência.

(B) aprovar a escala de férias e substituições do Coordenador-Geral Adjunto e dos Diretores de Instituto.

(C) promover conferências, debates e seminários sobre assuntos de interesse da sua área de atuação e promover a publicação de trabalhos, estudos e pesquisas realizadas.

(D) supervisionar, coordenar, controlar, fiscalizar, sistematizar e normatizar as funções institucionais da Coordenadoria-Geral de Perícias.

(E) autorizar as indicações nominais de bolsistas às instituições que promovam cursos, seminários e outras atividades congêneres de interesse da Coordenadoria-Geral de Perícias.

### Comentário:

Item A - Correto. É atribuição do Coordenador-Geral de Perícias assessorar o Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública e os outros Secretários de Estado em assuntos de sua competência (art. 28, IV).

Item B - Sem dúvida é uma atribuição do Coordenador-Geral de Perícias aprovar a escala de férias e substituições do Coordenador-Geral Adjunto e dos Diretores de Instituto (art. 28, V).

Item C - Parece uma atribuição do Coordenador-Geral, mas não é!! Promover conferências, debates e seminários sobre assuntos de interesse da sua área de atuação e promover a publicação de trabalhos, estudos e pesquisas realizadas, é uma competência da **Coordenadoria-Geral de Perícias como um todo**. É o que estabelece o art. 27, inciso I, da Lei Orgânica da PC/MS.

Item D - Certa. Supervisionar, coordenar, controlar, fiscalizar, sistematizar e normatizar as funções institucionais da Coordenadoria-Geral de Perícias é atribuição do Coordenador-Geral (art. 28, V).

Item E – Sim, essa é uma atribuição do Coordenador-Geral, presente no art. 28, inciso VI, da Lei Complementar nº 114/05: autorizar as indicações nominais de bolsistas às instituições que promovam cursos, seminários e outras atividades congêneres de interesse da Coordenadoria-Geral de Perícias.

**Gabarito: Letra "C"**

---



## 17. [ESTRATÉGIA E GIRÃO - INÉDITA 2019]

Relacione a coluna da esquerda com a da direita, de acordo com o enunciado a seguir, e em seguida marque a opção correta.

Segundo a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, os dirigentes dos institutos que compõem a Coordenadoria-Geral de Perícias serão escolhidos dentre ocupantes de cargos:

|                                                   |                                                       |
|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| I. Perito Médico Legista ou Perito Odonto-Legista | a. para o Instituto de Criminalística                 |
| II. Perito Papiloscopista                         | b. para o Instituto de Medicina e Odontologia Legal   |
| III. Perito Criminal                              | c. para o Instituto de Identificação                  |
|                                                   | d. para o Instituto de Análises Laboratoriais Forense |

- (A) I-b ; II-c ; III-a ; III-d
- (B) I-a ; II-b ; III-c ; I-d
- (C) I-c ; II-a ; III-b ; III-d
- (D) I-b ; II-c ; III-d ; II-a
- (E) I-a ; II-d ; III-c ; I-b

### Comentário:

Essa a gente responde rapidinho, só relembrando mais um de nossos esqueminhas!

Os dirigentes dos institutos que compõem a Coordenadoria-Geral de Perícias serão escolhidos dentre ocupantes de cargos de:





**Gabarito: Letra "A"**

#### 18. [ESTRATÉGIA E GIRÃO - INÉDITA 2019]

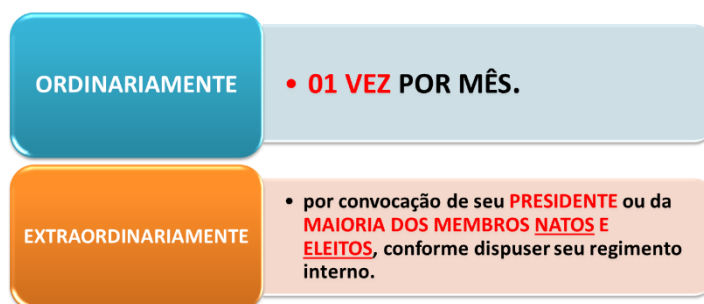
A Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul estabelece que o Conselho Superior da Polícia Civil se reunirá:

- (A) ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação de seu presidente ou da maioria dos seus membros natos e representantes, conforme dispuser seu regimento interno.
- (B) ordinariamente, uma vez por semestre e, extraordinariamente, por convocação de seu presidente, conforme dispuser seu regimento interno.
- (C) ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação exclusiva da maioria dos seus membros natos e representantes, conforme dispuser seu regimento interno.
- (D) ordinariamente, duas vezes por mês e, extraordinariamente, por convocação de seu presidente ou da maioria dos seus membros natos e representantes, conforme dispuser seu regimento interno.
- (E) ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, por convocação de seu presidente ou da maioria dos seus membros natos e representantes, conforme dispuser seu regimento interno.

#### Comentário:

O Conselho Superior da Polícia Civil se reunirá com a seguinte periodicidade (art. 11, §1º):





## Gabarito: Letra "A"

### 19. [ESTRATÉGIA E GIRÃO - INÉDITA 2019]

De acordo com o que versa a Lei Complementar Estadual nº 114/2005, que institui a Lei Orgânica da PC/MS, as Delegacias estaduais são identificadas como Delegacias Regionais, Delegacias Especializadas e Delegacias de Polícia e serão definidas com base nos seguintes fundamentos, EXCETO:

- (A) consecução de suas atribuições sob padrões normalizados de atendimento, visando à eficácia de todo ato investigativo.
- (B) integração e atuação harmônica com os demais órgãos, unidades e agentes do sistema policial, de defesa social e de justiça criminal.
- (C) competência para funcionar em todos os delitos ocorridos na área de sua circunscrição.
- (D) promoção da apuração das infrações penais, da repressão da criminalidade, bem como outras cominadas em lei.
- (E) exercício da atividade em uma base territorial e comunitária.

Comentário:

Segundo o art. 17 da Lei Orgânica da PC/MS, as Delegacias são identificadas como Delegacias Regionais, Delegacias Especializadas e Delegacias de Polícia e serão definidas com base nos seguintes fundamentos:

- ✓ competência para funcionar em todos os delitos ocorridos na área de sua circunscrição; **(Item C)**
- ✓ exercício da atividade em uma base territorial e comunitária; **(Item E)**
- ✓ atuação sob a coordenação, supervisão e apoio do respectivo Departamento de Polícia, ao qual estará dinamicamente articulada por metodologias de gestão de informações;
- ✓ consecução de suas atribuições sob padrões normalizados de atendimento, visando à eficácia de todo ato investigativo; **(Item A)**
- ✓ integração comunitária;



- ✓ integração e atuação harmônica com os demais órgãos, unidades e agentes do sistema policial, de defesa social e de justiça criminal. **(Item B)**

A promoção da apuração das infrações penais, da repressão da criminalidade, bem como outras cominadas em lei, é uma **finalidade** e não um fundamento que baseia a definição das Delegacias.

**Gabarito: Letra "D"**

## 20. [ESTRATÉGIA E GIRÃO - INÉDITA 2019]

É competência do Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Mato Grosso do Sul:

- (A) adotar as providências necessárias para preservar os vestígios e provas das infrações penais, colhendo, resguardando e interpretando indícios ou provas de infrações penais e de sua autoria.
- (B) planejar, supervisionar, coordenar, controlar e fiscalizar o exercício das funções da Polícia Civil, garantindo, inclusive, a eficácia de seus fundamentos e princípios institucionais.
- (C) aprovar proposições e deliberar sobre outorga de honrarias e decidir sobre a concessão de condecorações em geral, recompensas e outras comendas para expressar o reconhecimento de desempenhos elogiosos da Policial Civil.
- (D) articular-se com a Academia de Polícia Civil, para propiciar a formação, capacitação e a atualização dos integrantes das carreiras que atuam sob sua subordinação, no que se refere ao conhecimento técnico-científico.
- (E) oferecer suporte às ações investigativas, à identificação civil e criminal de pessoas, análise e descrição de cenários, circunstâncias e condutas criminais no tempo e no espaço.

### Comentário:

Item A - Errado! Adotar as providências necessárias para preservar os vestígios e provas das infrações penais, colhendo, resguardando e interpretando indícios ou provas de infrações penais e de sua autoria, é uma **função institucional da própria PC/MS** como um todo (art. 7º, XI).

Item B - Não, não! É competência do **Delegado-Geral da Polícia Civil** planejar, supervisionar, coordenar, controlar e fiscalizar o exercício das funções da Polícia Civil, garantindo, inclusive, a eficácia de seus fundamentos e princípios institucionais (art. 13, I).

Item C - Ah, essa sim é uma competência do CSPC: aprovar proposições e deliberar sobre outorga de honrarias e decidir sobre a concessão de condecorações em geral, recompensas e outras comendas para expressar o reconhecimento de desempenhos elogiosos da Policial Civil (art. 11, VI).

Item D - Errado. É competência da **Coordenadoria-Geral de Perícias** articular-se com a Academia de Polícia Civil, para propiciar a formação, capacitação e a atualização dos integrantes das carreiras que atuam sob sua subordinação, no que se refere ao conhecimento técnico-científico (art. 27, V).

Item E - Errado. Oferecer suporte às ações investigativas, à identificação civil e criminal de pessoas, análise e descrição de cenários, circunstâncias e condutas criminais no tempo e no espaço, é competência da **Coordenadoria-Geral de Perícia**, executada por meio do seu **Instituto de Identificação** (art. 27, X, "d").



**Gabarito: Letra "C"**

---

**21. [ESTRATÉGIA E GIRÃO - INÉDITA 2019]**

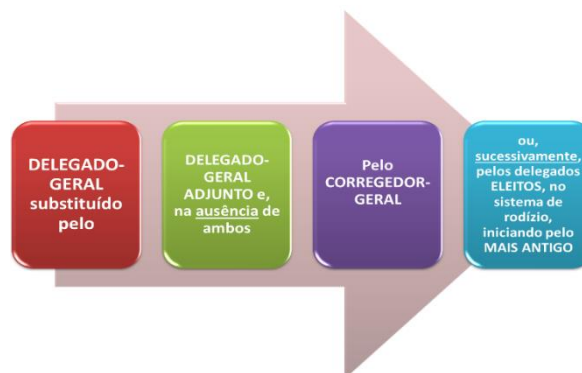
Complete a regra a seguir, de acordo com o que determina a Lei Orgânica da PC/MS:

“O Diretor-Geral da Polícia Civil, em suas faltas ou impedimentos, será substituído pelo \_\_\_\_\_, e, na ausência de ambos, pelo \_\_\_\_\_ ou, sucessivamente, pelos delegados eleitos, no sistema \_\_\_\_\_, iniciando pelo mais \_\_\_\_\_.”

- (A) Corregedor-Geral; Diretor-Geral Adjunto; de rodízio ; novo
- (B) Diretor-Geral Adjunto ; Coordenador-Geral de Perícias ; proporcional ; antigo
- (C) Diretor-Geral Adjunto ; Corregedor-Geral ; proporcional ; antigo
- (D) Diretor-Geral Adjunto ; Coordenador-Geral de Perícias ; de rodízio; antigo
- (E) Diretor-Geral Adjunto ; Corregedor-Geral ; de rodízio ; antigo

**Comentário:**

O Delegado-Geral da Polícia Civil será substituído, automaticamente, em seus afastamentos, ausências e impedimentos eventuais, na ordem prevista no inciso I do artigo 10.



**Gabarito: Letra "E"**

---



## 8.2 LISTA DE QUESTÕES

### 1. [ESTRATÉGIA E GIRÃO - INÉDITA 2019]

Acerca da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, assinale a opção correta:

(A) À Polícia Civil incumbe, com exclusividade, em qualquer hipótese, o exercício das funções de polícia judiciária, a investigação e apuração, no território do Estado de Mato Grosso do Sul, das infrações penais, exceto as militares.

(B) À Polícia Civil cabe a preservação da ordem e segurança pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, bem como exclusividade na execução de outras políticas de defesa social.

(C) A Polícia Civil, instituição essencial à função jurisdicional da Justiça, exerce concorrentemente as atividades de criminalística, identificação, medicina e odontologia legal, cabendo-lhe o cumprimento de suas funções institucionais.

(D) A Polícia Civil será dirigida por Delegado de Polícia de carreira, de classe especial ou comum em efetivo exercício, com autonomia operacional.

(E) É assegurada a participação da Polícia Civil na gestão administrativa, orçamentária e

### 2. [ESTRATÉGIA E GIRÃO - INÉDITA 2019]

A Polícia Civil submete-se aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública, e subordina-se aos seguintes princípios institucionais, EXCETO:

(A) respeito ao Estado Democrático de Direito e obediência à hierarquia e à disciplina.

(B) garantia e promoção dos direitos e da dignidade da pessoa humana.

(C) Filiação Obrigatória ou Automaticidade da Filiação.

(D) unidade de doutrina e uniformidade de procedimentos técnico-científicos aplicados à investigação policial.

(E) participação comunitária e integração, com reciprocidade, com os demais órgãos e agentes públicos que compõem o sistema de segurança pública.



### 3. [ESTRATÉGIA E GIRÃO - INÉDITA 2019]

As funções da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul estão submetidas aos seguintes preceitos

- I. preservar a ordem, repelindo a violência e fazendo observar as leis.
- II. atuar na defesa civil, prestando permanentes serviços à comunidade; respeitar a pessoa humana, garantindo a integridade física, mental e moral da população.
- III. não permitir que sentimentos ou animosidades pessoais influam em procedimentos e decisões de seus agentes.
- IV. conduzir dentro de padrões ético-morais condizentes com a instituição que integra e à sociedade que serve; exercer a função policial com probidade, discrição, zelo, sigilo e moderação.
- V. atuar em equipe estimulada pela cooperação, planejamento sistêmico, troca dinâmica de informações, compartilhamento de experiências e desburocratização.
- VI. manter unicidade técnico-científica da investigação policial; assegurar a autonomia de conclusões, desde que fundamentadas do ponto de vista jurídico ou técnico-científico.

Está INCORRETO o que se afirma APENAS em

- (A) I, II e IV.
- (B) I, III e V.
- (C) II, III e VI.
- (D) II, IV e VI.
- (E) II e IV.

### 4. [ESTRATÉGIA E GIRÃO - INÉDITA 2019]

Segundo o regramento da Lei Orgânica da PC/MS, não se pode afirmar que é situação ensejadora de vacância no CSPC, o fato de o conselheiro:

- (A) perder a investidura na função que o legitima como conselheiro, ou no cargo da carreira Polícia Civil.
- (B) faltar injustificadamente a 05 sessões intercaladas do Conselho.
- (C) adquirir a condição de conselheiro nato.
- (D) deixar de tomar posse, na forma regimental.
- (E) faltar a 03 sessões consecutivas do Conselho.



## 5. [ESTRATÉGIA E GIRÃO - INÉDITA 2019]

Marque o item que traz de forma correta uma unidade de administração superior e uma de execução programática, respectivamente, da Delegacia-Geral da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul:

- (A) Departamento de Polícia do Interior e Departamento de Polícia Especializada.
- (B) Corregedoria-Geral de Polícia Civil e Departamento de Recursos e Apoio Policial.
- (C) Ouvidoria da Polícia Civil e Divisão de Polícia.
- (D) Departamento de Inteligência Policial e Departamento de Polícia de Investigação de Crime Organizado
- (E) Academia de Polícia Civil e Departamento de Gestão de Pessoal.

## 6. [ESTRATÉGIA E GIRÃO - INÉDITA 2019]

Acerca da Lei Orgânica da Polícia Civil do Mato Grosso do Sul, assinale os itens subsequentes.

I. A ação investigativa compreende, no plano tático, todo o ciclo da atividade policial civil pertinente à completa abordagem de notícia sobre infração penal.

II. A ação investigativa resulta da ordenação racionalizada, de caráter técnico e científico, dos atos de pesquisa das evidências criminológicas, objetivas e subjetivas, mas não circunstanciais e materiais dos delitos.

III. A investigação policial, além da finalidade processual penal, técnico-jurídica, tem caráter estratégico e tático sendo que, devidamente consolidada, produz ainda, em articulação com o sistema de defesa social, concorrentemente, indicadores concernentes aos aspectos sociopolíticos, econômicos e culturais que se revelam no fenômeno criminal.

IV. A ação investigativa executada por membros da Polícia Civil deverá ser praticada sempre nos domínios circunscricionais de uma determinada área geográfica.

V. O ciclo completo da investigação policial inicia-se com a denúncia do ilícito penal, por quaisquer meios, e se desdobra pela articulação ordenada, dentre outros aspectos, dos atos notariais e afetos à formalização das provas em inquérito policial ou outro instrumento legal, dos atos operativos de minimização dos efeitos do delito e gerenciamento de crise dele decorrente, da pesquisa técnico-científica sobre a autoria e a conduta criminal, das atividades de criminalística, identificação, medicina e odontologia legal e encerra-se com o esgotamento das possibilidades investigativas contextualizadas no respectivo procedimento.

Está INCORRETO o que se afirma APENAS em

- (A) II, III e V.
- (B) I e V.
- (C) I, II, III.
- (D) II, III e IV.



(E) I, IV e V.

## 7. [ESTRATÉGIA E GIRÃO - INÉDITA 2019]

De acordo com o que regulamenta a Lei Complementar Estadual nº 114/2005, do Estado de Mato Grosso do Sul, são símbolos institucionais da Polícia Civil, exceto:

- (A) as insígnias
- (B) o hino e as medalhas
- (C) a bandeira
- (D) o brasão e os botons
- (E) o distintivo

## 8. [ESTRATÉGIA E GIRÃO - INÉDITA 2019]

De acordo com o que estabelece a Lei Complementar Estadual nº 114/2005, do Mato Grosso do Sul, o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado é presidido pelo Delegado-Geral da Polícia Civil e integrado por vários outros membros. São membros natos do Conselho, EXCETO:

- (A) o Diretor da Academia de Polícia Civil.
- (B) Coordenador-Geral de Perícias.
- (C) o Corregedor-Geral.
- (D) os Diretores de Departamento.
- (E) o Delegado-Geral Adjunto.

## 9. [ESTRATÉGIA E GIRÃO - INÉDITA 2019]

Não é uma atribuição do Delegado-Geral de Polícia da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul:

- (A) movimentar integrantes das carreiras lotados nas unidades que lhe são subordinadas, proporcionando equilíbrio entre unidades, observada a lotação setorial ou regional e os requisitos de provimento, nos termos desta Lei Complementar e regulamentos específicos.
- (B) avocar e redistribuir, excepcional e fundamentadamente, inquéritos policiais e outros procedimentos, instrumentos e atos oficiais, exceto os de natureza disciplinar.
- (C) autorizar integrantes das carreiras de lotação privativa na Diretoria-Geral a afastar-se em serviço para atuar em outros órgãos da Polícia Civil.
- (D) coordenar e supervisionar a execução dos serviços administrativos dos órgãos e unidades da Polícia Civil.



(E) praticar atos necessários à operação das atividades da Polícia Civil, nos termos da legislação.

## 10. [ESTRATÉGIA E GIRÃO - INÉDITA 2019]

Não é uma competência da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, segundo o que regulamenta a Lei Orgânica do órgão:

(A) apoiar e cooperar, de forma integrada, com os órgãos municipais, estaduais e federais de segurança pública, de maneira a garantir a eficácia de suas atividades;

(B) realizar coleta, busca, estatística e análise de dados de interesse policial, destinados a orientar o planejamento e a execução de suas atribuições.

(C) praticar, com exclusividade, todos os atos necessários ao exercício das funções de polícia judiciária e investigatória de caráter criminalístico e criminológico, manutenção da ordem e dos direitos humanos e de combate eficaz da criminalidade e da violência.

(D) manter, nos inquéritos policiais e nos termos da lei, o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da sociedade.

(E) organizar, executar e manter os serviços de registro, cadastro, controle e fiscalização de armas, munições e explosivos, bem como expedir licença para as respectivas aquisições e portes, na forma da legislação pertinente.

## 11. [ESTRATÉGIA E GIRÃO - INÉDITA 2019]

Os itens a seguir trazem disposições a respeito do procedimento de eleição para membros do Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Mato Grosso do Sul, segundo a Lei Orgânica da corporação. Analise-os.

I. O voto é obrigatório, secreto e pessoal, vedado o voto postal e por representação, devendo ser realizado por meio de cédulas.

II. Exercerão o direito de voto todos os integrantes do quadro ativo do Grupo Polícia Civil.

III. As eleições serão realizadas no mês de maio, em escrutínio único, para escolha dos representantes das Comissões Permanentes de cada categoria, dos membros eleitos, dos membros representantes e respectivos suplentes.

IV. O mandato inicia-se com o exercício, que ocorrerá no primeiro dia útil do mês de junho e termina no último dia do mês de maio, ao final do quadriênio.

V. O Corregedor-Geral da Polícia Civil não só compõe como preside a Comissão Especial Eleitoral.

Está incorreto o que se afirmar em:

(A) III e V

(B) II, III e IV



- (C) I, II, IV e V
- (D) I, II e IV
- (E) I, II e III

## 12. [ESTRATÉGIA E GIRÃO - INÉDITA 2019]

Acerca da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, assinale a opção correta:

- (A) A Polícia Civil exercerá suas funções e competências por meio dos seguintes órgãos de deliberação coletiva de direção superior: Coordenadoria-Geral de Perícias, Conselho Superior da Polícia Civil e Diretoria-Geral da Polícia Civil.
- (B) As funções de direção, gerência, chefia ou assessoramento dos órgãos e unidades operacionais da Polícia Civil são privativos de membros das carreiras que a integram.
- (C) Os órgãos de deliberação coletiva de direção superior da PC/MS subordinam-se diretamente à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
- (D) O Coordenador-Geral de Perícias será empossado pelo Delegado-Geral da Polícia Civil e entrará em exercício em sessão solene, perante a Coordenadoria-Geral de Perícias, havendo a transmissão do cargo pelo antecessor.
- (E) A escolha para ocupar o cargo de Coordenador-Geral de Perícias deverá recair em membro em efetivo exercício, integrante de uma das carreiras da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, na classe especial e que possua titulação em curso de pós-graduação em área de conhecimento da respectiva graduação.

## 13. [ESTRATÉGIA E GIRÃO - INÉDITA 2019]

De acordo com a Lei Complementar Estadual nº 114/2005, do Estado do Mato Grosso do Sul, a Coordenadoria-Geral de Perícias da Polícia Civil do Estado cumprirá sua finalidade por meio das seguintes unidades operacionais que compõem sua estrutura organizacional, exceto:

- (A) Instituto de Medicina e Odontologia Legal;
- (B) Instituto de Identificação.
- (C) Instituto de Análises Laboratoriais Forense.
- (D) Instituto de Criminalística
- (E) Instituto Médico Legal



#### 14. [ESTRATÉGIA E GIRÃO - INÉDITA 2019]

Segundo a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, a Coordenadoria-Geral de Perícias será dirigida:

- (A) pelo Coordenador-Geral de Perícias, nomeado pelo Governador, após indicação em lista sêxtupla por membros das carreiras da Polícia Civil.
- (B) pelo Coordenador-Geral de Perícias, nomeado pelo Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, após indicação em lista tríplice por membros das carreiras que atuam em atividades de sua competência.
- (C) pelo Coordenador-Geral de Perícias, nomeado pelo Governador, após indicação em lista sêxtupla por membros das carreiras da Polícia Civil.
- (D) pelo Coordenador-Geral de Perícias, nomeado pelo Governador, após indicação em lista tríplice por membros das carreiras que atuam em atividades de sua competência.
- (E) pelo Coordenador-Geral de Perícias, nomeado pelo Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, após indicação do Governador do Estado.

#### 15. [ESTRATÉGIA E GIRÃO - INÉDITA 2019]

Segundo a Lei Complementar nº 114/2005, que institui a Estrutura Organizacional da PC/MS, não é competência da Coordenadoria-Geral de Perícias por meio do Instituto de Identificação:

- (A) oferecer suporte às ações investigativas, à identificação civil e criminal de pessoas, análise e descrição de cenários, circunstâncias e condutas criminais no tempo e no espaço.
- (B) manter a estrutura física e analítica do arquivo datiloscópico e outros meios ou tecnologias de identificação civil e criminal de pessoas ou cenários criminais.
- (C) realizar a atualização, ampliação e o desdobramento das atribuições no campo pericial, sempre que a estrutura jurídica e a comunidade o exigirem.
- (D) manter equipamentos e tecnologias de apoio à investigação dos aspectos subjetivos e objetivos das infrações penais.
- (E) expedir laudos e pareceres técnicos na área papiloscópica e confeccionar carteiras de identidade e certificar antecedentes criminais.



## 16. [ESTRATÉGIA E GIRÃO - INÉDITA 2019]

Ao Coordenador-Geral de Perícias da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul compete, exceto:

- (A) assessorar o Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública e os outros Secretários de Estado em assuntos de sua competência.
- (B) aprovar a escala de férias e substituições do Coordenador-Geral Adjunto e dos Diretores de Instituto.
- (C) promover conferências, debates e seminários sobre assuntos de interesse da sua área de atuação e promover a publicação de trabalhos, estudos e pesquisas realizadas.
- (D) supervisionar, coordenar, controlar, fiscalizar, sistematizar e normatizar as funções institucionais da Coordenadoria-Geral de Perícias.
- (E) autorizar as indicações nominais de bolsistas às instituições que promovam cursos, seminários e outras atividades congêneres de interesse da Coordenadoria-Geral de Perícias.

## 17. [ESTRATÉGIA E GIRÃO - INÉDITA 2019]

Relacione a coluna da esquerda com a da direita, de acordo com o enunciado a seguir, e em seguida marque a opção correta.

Segundo a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, os dirigentes dos institutos que compõem a Coordenadoria-Geral de Perícias serão escolhidos dentre ocupantes de cargos:

|                                                          |                                                       |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| <b>I. Perito Médico Legista ou Perito Odonto-Legista</b> | <b>a. para o Instituto de Criminalística</b>          |
| <b>II. Perito Papiloscopista</b>                         | b. para o Instituto de Medicina e Odontologia Legal   |
| <b>III. Perito Criminal</b>                              | c. para o Instituto de Identificação                  |
|                                                          | d. para o Instituto de Análises Laboratoriais Forense |

- (A) I-b ; II-c ; III-a ; III-d
- (B) I-a ; II-b ; III-c ; I-d
- (C) I-c ; II-a ; III-b ; III-d
- (D) I-b ; II-c ; III-d ; II-a



(E) I-a ; II-d ; III-c ; I-b

## 18. [ESTRATÉGIA E GIRÃO - INÉDITA 2019]

A Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul estabelece que o Conselho Superior da Polícia Civil se reunirá:

(A) ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação de seu presidente ou da maioria dos seus membros natos e representantes, conforme dispuser seu regimento interno.

(B) ordinariamente, uma vez por semestre e, extraordinariamente, por convocação de seu presidente, conforme dispuser seu regimento interno.

(C) ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação exclusiva da maioria dos seus membros natos e representantes, conforme dispuser seu regimento interno.

(D) ordinariamente, duas vezes por mês e, extraordinariamente, por convocação de seu presidente ou da maioria dos seus membros natos e representantes, conforme dispuser seu regimento interno.

(E) ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, por convocação de seu presidente ou da maioria dos seus membros natos e representantes, conforme dispuser seu regimento interno.

## 19. [ESTRATÉGIA E GIRÃO - INÉDITA 2019]

De acordo com o que versa a Lei Complementar Estadual nº 114/2005, que institui a Lei Orgânica da PC/MS, as Delegacias estaduais são identificadas como Delegacias Regionais, Delegacias Especializadas e Delegacias de Polícia e serão definidas com base nos seguintes fundamentos, EXCETO:

(A) consecução de suas atribuições sob padrões normalizados de atendimento, visando à eficácia de todo ato investigativo.

(B) integração e atuação harmônica com os demais órgãos, unidades e agentes do sistema policial, de defesa social e de justiça criminal.

(C) competência para funcionar em todos os delitos ocorridos na área de sua circunscrição.

(D) promoção da apuração das infrações penais, da repressão da criminalidade, bem como outras cominadas em lei.

(E) exercício da atividade em uma base territorial e comunitária.



## 20. [ESTRATÉGIA E GIRÃO - INÉDITA 2019]

É competência do Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Mato Grosso do Sul:

- (A) adotar as providências necessárias para preservar os vestígios e provas das infrações penais, colhendo, resguardando e interpretando indícios ou provas de infrações penais e de sua autoria.
- (B) planejar, supervisionar, coordenar, controlar e fiscalizar o exercício das funções da Polícia Civil, garantindo, inclusive, a eficácia de seus fundamentos e princípios institucionais.
- (C) aprovar proposições e deliberar sobre outorga de honrarias e decidir sobre a concessão de condecorações em geral, recompensas e outras comendas para expressar o reconhecimento de desempenhos elogiosos da Policial Civil.
- (D) articular-se com a Academia de Polícia Civil, para propiciar a formação, capacitação e a atualização dos integrantes das carreiras que atuam sob sua subordinação, no que se refere ao conhecimento técnico-científico.
- (E) oferecer suporte às ações investigativas, à identificação civil e criminal de pessoas, análise e descrição de cenários, circunstâncias e condutas criminais no tempo e no espaço.

## 21. [ESTRATÉGIA E GIRÃO - INÉDITA 2019]

Complete a regra a seguir, de acordo com o que determina a Lei Orgânica da PC/MS:

“O Diretor-Geral da Polícia Civil, em suas faltas ou impedimentos, será substituído pelo \_\_\_\_\_, e, na ausência de ambos, pelo \_\_\_\_\_ ou, sucessivamente, pelos delegados eleitos, no sistema \_\_\_\_\_, iniciando pelo mais \_\_\_\_\_.”

- (A) Corregedor-Geral; Diretor-Geral Adjunto; de rodízio ; novo
- (B) Diretor-Geral Adjunto ; Coordenador-Geral de Perícias ; proporcional ; antigo
- (C) Diretor-Geral Adjunto ; Corregedor-Geral ; proporcional ; antigo
- (D) Diretor-Geral Adjunto ; Coordenador-Geral de Perícias ; de rodízio; antigo
- (E) Diretor-Geral Adjunto ; Corregedor-Geral ; de rodízio ; antigo



### 8.3. GABARITO

|           |           |           |           |           |           |           |
|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| <b>1</b>  | <b>2</b>  | <b>3</b>  | <b>4</b>  | <b>5</b>  | <b>6</b>  | <b>7</b>  |
| E         | C         | E         | E         | C         | D         | A         |
| <b>8</b>  | <b>9</b>  | <b>10</b> | <b>11</b> | <b>12</b> | <b>13</b> | <b>14</b> |
| C         | D         | C         | D         | B         | E         | D         |
| <b>15</b> | <b>16</b> | <b>17</b> | <b>18</b> | <b>19</b> | <b>20</b> | <b>21</b> |
| C         | C         | A         | A         | D         | C         | E         |



## 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Bom, chegamos ao fim de nossa primeira aula. Espero que tenham gostado da metodologia, **um aperitivo do que vem por aí!**

Use o fórum de nosso curso como mais uma ferramenta de auxílio para a consolidação de seus conhecimentos. O brilhante Prof. Thiago Farias está junto a nós nessa jornada, respondendo às dúvidas nos fóruns com rapidez e muita qualidade! Podem explorá-lo! (rsrsr)

Se tiver dúvidas, utilize nosso fórum. Estou sempre à disposição também no e-mail e nas redes sociais.



<https://www.facebook.com/ProfMarcosGirao>



<https://www.youtube.com/channel/UCsjAzxopmLjgmXkeR1Lo6wQ>



@profmarcosgirao

Grande abraço e te espero na nossa próxima aula!

Prof. Marcos Girão



# ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.